



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 16

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DEZANOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília da Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia treze de abril, nos montantes de cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e oito euros e cinquenta e três centimos (Operações Orçamentais) e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e nove euros e sessenta e seis centimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que já foram iniciadas as demolições na Ilha do Farol e estão a decorrer com serenidade.-----
- Que foi recebido pelo Presidente do Município de Marrakesh, a propósito da promoção de um livro de poemas inéditos redigido em português e francês, o que considera positivo, atendendo a que, apesar da poesia ser uma área de espectro reduzido, o evento realizado em Olhão, espelhou uma imagem do que a cidade pretende transmitir culturalmente;-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Que as comemorações associadas ao “Vinte e cinco de Abril” decorrerão quer no dia vinte e um, com um concerto, quer no próprio dia feriado;-----
- Que na próxima sessão camarária será votado o plano de pormenor da Zona Histórica da cidade de Olhão, pelo que o disponibiliza, desde já, para apreciação;-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Identificou a necessidade de colocação de umas baias perto dos armazéns situados junto ao Cemitério, atendendo a que as paredes não oferecem grande segurança e questionou se não existe projeto de construção para aquele edificado;-----
- Alertou para a pintura levada a cabo no Bairro dos Pescadores, na Rua Nossa Senhora do Rosário, que, por ter sido feita em amarelo berrante, contrasta com o branco circundante;-----

Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD: -----

- Reclamou da lentidão na execução das obras que estão a ser realizadas na Rua dezoito de Junho, bem como do incómodo que as mesmas provocam a todos quantos ali residem e passam;-----
- Relatou uma série de queixas associadas aos buracos mal sinalizados na Rua Calouste Gulbenkian, que derivam da rede de águas;-----

Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS: -----

- Explicou que em relação à matéria da pintura já foi levantado o correspondente auto, tendo sido atribuído um prazo ao particular para repor a legalidade;-----
- Deu nota que esta semana a Ambiolhão já começa a fechar os buracos que resultaram das intervenções realizadas;-----
- Lamentou a descida do maior clube desportivo do concelho;-----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Questionou se a questão dos taipais da construção da Av. da República já foi resolvida ou se as chapas utilizadas continuam as mesmas;-----
- Constatou que os inertes do Estaleiro da Câmara se encontram a ser removidos;-----
- Indagou sobre a solução encontrada para a instalação da sede da Liga dos Combatentes;

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que a exigência de colocação de taipais novos é complicada face à necessidade das entidades merecerem tratamento igual em todo o concelho;-----
- Que sobre as instalações da Liga, estão a ser estudadas várias soluções bem como preços;-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

DELIBERAÇÕES

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – AQUISIÇÃO DE FAIXA DE TERRENO JUNTO À ESTRADA MUNICIPAL MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS, EM PECHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – DANIEL DOMINGUES - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DOZE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ADAPO – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CONCURSO PÚBLICO – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS” - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CONCURSO PÚBLICO – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CLUBE ORIENTAL DE PECHÃO – CICLO OLIMPICO DOIS MIL E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E VINTE - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – DEFINIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES E RESPETIVO ESTATUTO REMUNERATÓRIO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – ASSUNÇÃO PRÉVIA DO COMPROMISSO PLURIANUAL – CONCURSO



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PÚBLICO – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EDIFÍCIOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO” - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO - ANO DE DOIS MIL E DEZASETE - Presente o documento mencionado em epígrafe, a qual tem por objeto apoiar a associação no âmbito do apoio social, cultural de recreio e desporto a desenvolver com os trabalhadores do Município de Olhão. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a celebração do contrato programa proposto, atribuindo-se o apoio financeiro cabimentado, no valor de cinquenta mil, cento e cinquenta euros, pelo que deverá o referido documento ser objeto de alteração.-----

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE OLHÃO – PEDIDO DE SUBSIDIO – Presente um pedido de apoio económico para conservação e restauro no espólio artístico da Igreja Nossa Senhora do Rosário, nomeadamente o retábulo mor, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.---

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETARIA



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA

Proposta n.º 105/2017

Aquisição de Faixa de Terreno junto à Estrada Municipal 1323, em Pechão.

Considerando que são atribuições legais do Município, de acordo com o previsto no art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios dos transportes e comunicações, bem como dos equipamentos rurais e urbanos.

Atendendo a que se demonstra necessário proceder ao melhoramento da Estrada Municipal 1323 (identificação cartográfica em Anexo 1), designadamente ao alargamento do espaço de domínio público rodoviário para implementação de espaços de estacionamento junto à Escola existente (vide o esboço de projeto de requalificação do espaço em causa no Anexo 2), numa área total de mil quatrocentos e dois, zero cinco, metros quadrados.

Identificando que a parcela de terreno sobre a qual irá incidir a operação é um prédio rústico, inscrito na matriz sob o n.º 0001, secção H, da Freguesia de Pechão, melhor identificada no Anexo 3.

Recordando que foi aprovada pelo órgão executivo municipal, a 22 de Fevereiro de 2017, a Proposta n.º 50/2017, onde se reconheceu que conforme previsto no n.º 1 do art.º 11 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, na sua redação atualizada, a entidade interessada, antes de requerer a declaração de utilidade pública, deve diligenciar no sentido de adquirir os bens por via de direito privado, e que se houver acordo, a aquisição por via do direito privado poderá ter lugar ainda que a área da parcela, ou da parte sobrance, seja inferior à unidade de cultura (n.º 7 do art.º 11).

E aclarando que no seguimento do procedimento de notificação, a particular proprietária veio concordar com a aquisição por via do direito privado, nos termos deliberados, acrescendo as contingências de implementação de uma vedação ao longo do limite de toda a faixa de terreno e devido encaminhamento das águas no topo da mencionada faixa de terreno (Anexo 4).

Tenho a honra de submeter à Câmara Municipal, para aprovação, a presente proposta de aquisição da faixa do terreno rústico supramencionado, com área de mil quatrocentos e dois, zero

cinco, metros quadrados, por valor não superior a sete mil e dez euros e vinte cinco cêntimos (7010,25 €), ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 31 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 11 do Código das Expropriações, devendo ser mencionada na deliberação a tomar a aprovação dos condicionalismos propostos pela particular.

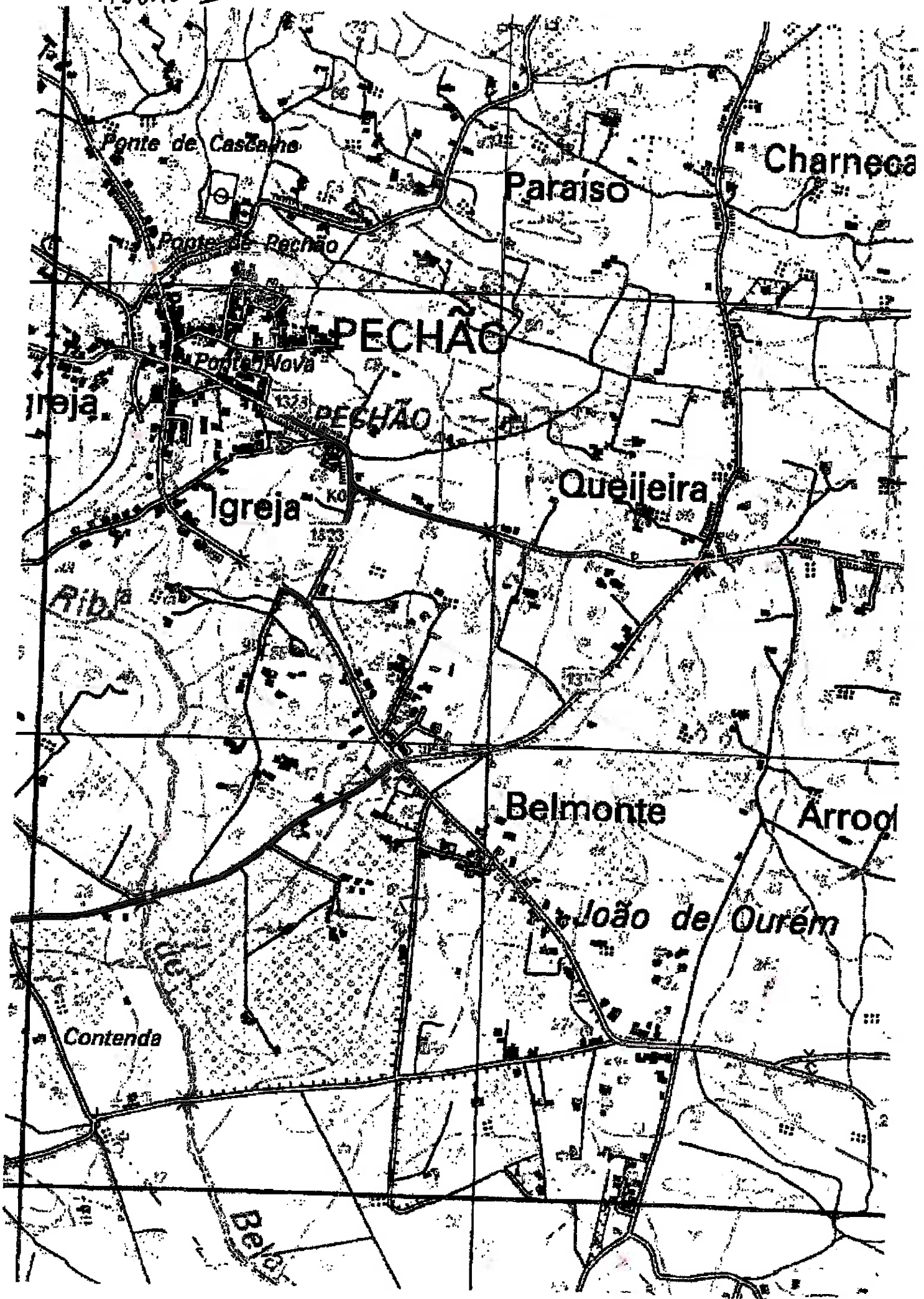
Olhão, 7 de Abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

AVENIDA 2



Ponte de Cascaho

Charneca

Paraiso

Ponte de Pechão

PECHÃO

Ponte Nova

Igreja

PECHÃO

Queijeira

Igreja

Ribeira

Belmonte

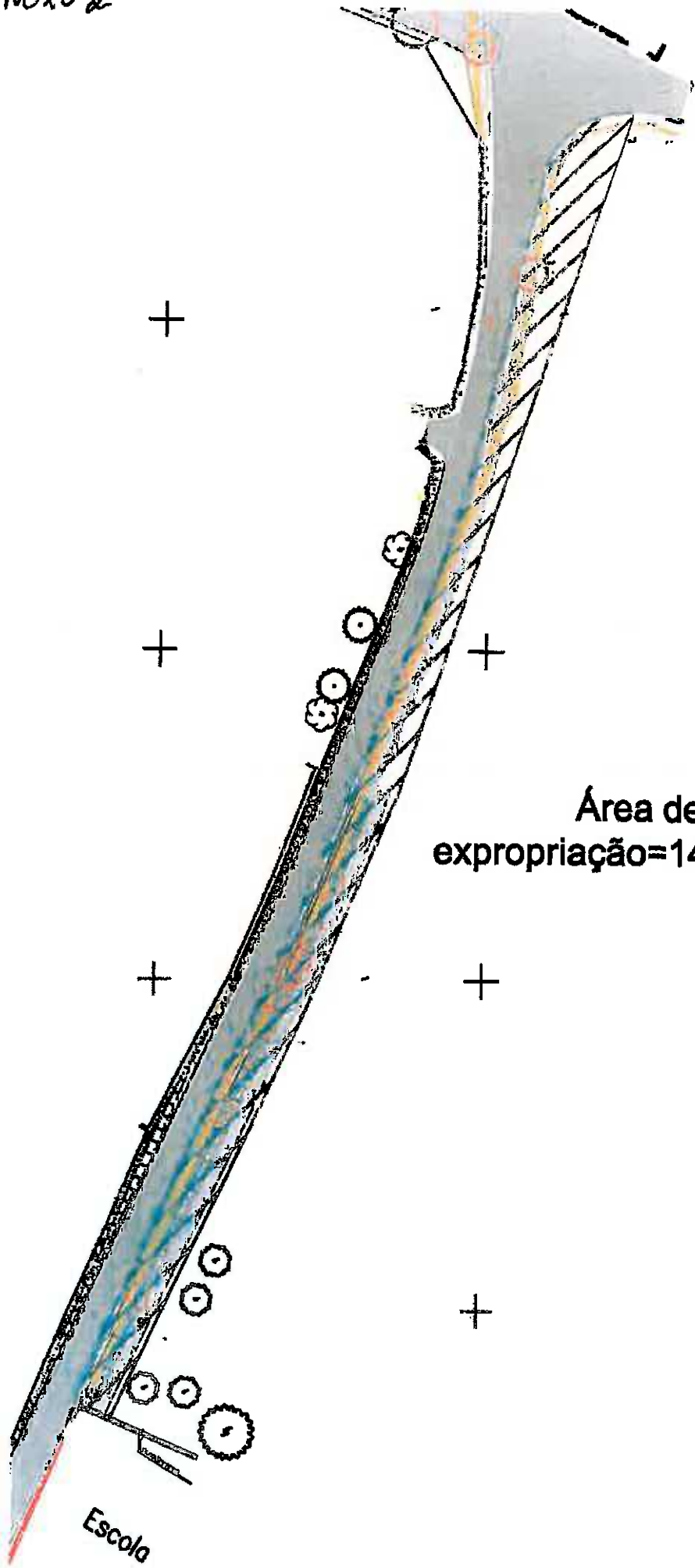
Arrod

João de Ourém

Contenda

Belmonte

ANEXO 2



Área de
expropriação=1402.05m²

ANEXO 3

CADERNETA PREDIAL SUÍTIOS

FREGUESIA

PECHAO

SECCÃO H

NOMES E MORADAS

2107-
1200

CONCELHO

OLHAO

PRÉDIO N.º

0001

TITULARES DO RENDIMENTO

NOMES E MORADAS

JOAO BATISTA DOS ANJOS
R SACADURA CABRAL, N31 8700 OLHAO

N.º FISCAL 1507001003

Repartição de Finanças do concelho supra.

99 MAR 18

Chefe da Repartição de Finanças,

É obrigatória a apresentação desta caderneta em todos os actos e contratos que se relacionem com o prédio

Pedro Grilo Pinheiro

De: salvador ana <ana.salvador.ana@gmail.com>
Enviado: 24 de março de 2017 18:24
Para: ppinheiro@cm-olhao.pt
Cc: Laureta Mateus
Assunto: Fwd: Notificação nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 112 do CPA - Proposta de Aquisição de Faixa de Terreno em Pechão.
Anexos: 08-Deliberação-Proposta n.º 50_2017_Aquisição de Faixa de Terreno na EMpdf; Proposta n.º 50.2017_Aquisição de Faixa de Terreno na EM 1323_Pechão.pdf

Boa Tarde caro Dr. Pedro Pinheiro,

conforme a nossa conversa telefónica da semana passada, venho por este meio demonstrar a nossa concordância face à Vossa Proposta, desde que, além do que já é referido, a mesma inclua igualmente a implementação de uma vedação ao longo do limite de toda a faixa de terreno (relembro que, em tempos, todo o terreno se encontrava murado), assegurando-se ainda o devido encaminhamento das águas no topo da citada faixa, de modo a que não ocorram alagamentos no terreno, dado o desnível de cota.

receba os meus melhores cumprimentos,

Ana Salvador

De: "Pedro Pinheiro" <ppinheiro@cm-olhao.pt>
Data: 9 de Março de 2017 às 11:24:57 WET
Para: <laureta.mateus@gmail.com>
Cc: Presidente António Pina <apina@cm-olhao.pt>
Assunto: Notificação nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 112 do CPA - Proposta de Aquisição de Faixa de Terreno em Pechão.

Bom dia Exma. Sra. Laureta Mateus,

No seguimento da deliberação do órgão executivo municipal, de 22 de Fevereiro de 2017, que ora se junta em anexo, que versou sobre a Proposta n.º 50/2017, que igualmente se junta em anexo, mui apraz notificar V. Exa., ao abrigo do disposto no Despacho n.º 71/2017, emanado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão, e da alínea c) do n.º 1 do art.º 112

do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro), para que se pronuncie sobre a proposta de aquisição, por via do direito privado, da faixa de terreno com área de mil quatrocentos e dois, zero cinco, metros quadrados, pelo preço de cinco euros o metro quadrado, ao abrigo do n.º 1 do art.º 11 do Código das Expropriações.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Divisão Jurídica

Pedro Grilo Pinheiro

Divisão Jurídica

Município de Olhão | Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão

Telefone 289 700 100 | Fax 289 700 111

E-mail: ppinheiro@cm-olhao.pt

www.cm-olhao.pt

Confidencialidade – Esta mensagem, incluindo os seus anexos, é estritamente confidencial e dirigido exclusivamente ao destinatário acima indicado. Pode conter informações sujeitas a segredo de justiça, segredo profissional ou a outras limitações. Se o receptor deste e-mail não for o seu real destinatário, as informações nele contidas não deverão ser reveladas, copiadas ou usadas. Se não for o destinatário desta mensagem agradecemos que nos informe assim que possível. **Confidentiality** – This e-mail, including its attachments, is strictly confidential and intended solely for the above referred addressee. It may contain information covered by legal, professional or other privilege. If you are not the intended addressee, you may not disclose, copy or use the information contained in this e-mail. If you are not the intended recipient please notify us as soon as possible.

Antes de imprimir este e-mail pondere se é realmente necessário. Before printing this email, assess if it is really needed.

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 1608MGD/2017

Código de GOP - 01 01 2017/4 Aquisição de terrenos		
Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%
Classificação Funcional - 111		
Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 070101 Terrenos		
1	Dotação Inicial	1 000,00
2	Reforços / Anulações	300 000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	301 000,00
5	Compromissos assumidos	0,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	301 000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	7 010,25
8 = 6 - 7	Saldo Residual	293 989,75

Data - 10-04-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta N.º 109 /2017

“Proposta de Atribuição de Transporte de Aluno do Ensino Pré-escolar”

Considerando:

- **A solicitação de transporte enviada pelo Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, referente ao aluno Daniel Domingues, que frequenta o ensino pré-escolar, no Jardim de Infância de Moncarapacho;**
- **Que de acordo com o exposto no, n.º1 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de maio, os alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básicos e secundário de ensino que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e que não possam utilizar transportes públicos coletivos para efeito de deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, é facultado um serviço adequado de transporte;**
- **Que, embora, o aluno frequente o ensino pré-escolar e por essa via não se enquadrar no disposto no ponto anterior, por a frequência de este nível ser facultativa, de acordo com o n.º8, do artigo 5º da Lei nº 49/2005, de 30 de agosto, o mesmo pertence a um agregado familiar desfavorecido, que alega não ter possibilidades logísticas de lhe garantir o transporte entre a residência e o estabelecimento de ensino, o que inviabiliza a possibilidade de o frequentar.**

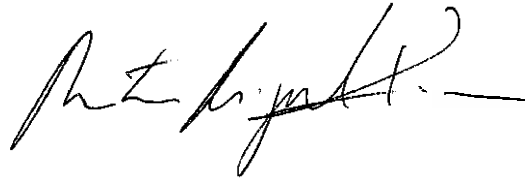
- O exposto na alínea gg) do n.º1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Deliberar sobre a atribuição de transporte escolar ao aluno do ensino Pré-escolar, Daniel Domingues;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 04 de abril de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)



Agrupamento de Escolas
**Dr. Francisco
Fernandes Lopes**
Olhão | www.aeffl.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

Ex.mo Sr:

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Eu, Carla Martins, educadora de infância da Daniel Domingues nascido a 19/05/2011, que integra o grupo 2 do Jardim de Infância de Moncarapacho, venho por este meio solicitar a V. Ex^a se digne reconsiderar a situação abaixo apresentada:

O Daniel frequenta este estabelecimento de educação desde o ano letivo 2015/2016. Atualmente interrompeu a sua frequência por ter nascido um irmão e a mãe não tem como acompanhá-lo à escola sem deixar o bebé sozinho. Acresce o facto desta mãe estar sozinha, ou seja, o progenitor encontra-se a trabalhar no estrangeiro, não o tendo, desta forma, apoio no processo de acompanhamento aos filhos. Também não possui transporte próprio, logo desloca-se do Laranjeiro (residência) até Moncarapacho a pé.

Quer a criança acima mencionada quer dois dos seus irmãos (todos a frequentar a escolaridade neste Agrupamento de Escolas) são constituintes de um agregado familiar carenciado, experienciando notórias dificuldades socioeconómicas. Saliento ainda o facto, de um destes menores ser acompanhado pela equipa de assessoria a tribunais do centro distrital de Faro da Segurança Social, no âmbito da promoção e protecção, sendo a escolaridade e o contacto com a escola um factor fundamental num processo de tal natureza.

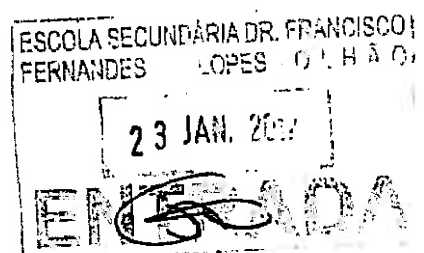
O Daniel no próximo ano letivo irá iniciar a escolaridade obrigatória pelo que se considera essencial que esta criança continue a frequentar este jardim de infância, pois, apesar de não ser de frequência obrigatória, considera-se crucial para o seu desenvolvimento global. É no jardim de infância que esta criança tem oportunidade de contactar e de se familiarizar com contextos ricos e estimulantes, capazes de despertar a sua curiosidade e o desejo de aprender. Aqui será possível criar condições para o seu sucesso ao nível das aprendizagens, promovendo-se ainda a sua autoestima e autoconfiança e desenvolvendo competências que lhe irão permitir o reconhecimento das suas possibilidades e progressos.

Face ao exposto, considerando o risco a que esta criança fica exposta não frequentando diariamente o Jardim de Infância, agradeço a colaboração do município no que concerne à cedência de transporte, autorizando excepcionalmente que a mesma possa utilizar o autocarro da Câmara Municipal de Olhão, acompanhada dos seus irmãos.

Moncarapacho, 18 de Janeiro de 2017

A educadora de Infância


Carla Martins



Relatório do Documento nº 1517

DATA DE IMPRESSÃO 11/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 1517

TIPO REGISTO ENTRADA	REGISTADO NO DIA 24/01/2017
DOCUMENTO Nº	REMETENTE EXT.: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES
DATA 24/01/2017	TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR Isebastiao

ATUALIZADO POR Isebastiao

ASSUNTO

REQUERIMENTO DE TRANSPORTE - DANIEL DOMINGUES@

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 11/04/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 24/01/2017 16:18 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por Isebastiao Func.: 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo: Registo original

Movimento (2) efetuado no dia 07/02/2017 18:04 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo:

Considerando a legislação em vigor não existe obrigatoriedade dos Municípios assegurarem o transporte escolar no âmbito do ensino pré-escolar. Os recursos do Município são bastante reduzidos em termos de viaturas e motoristas e totalmente consumidos pelas 3 rotas diárias existentes.

O requerente habita no Laranjeiro, local onde passa a rota 1 na recolha de alunos do ensino básico, pelo que o transporte do aluno se torna possível. No entanto, alerta para o facto de o limite de 27 alunos estar atingido, o que limita a utilização nesta rota de autocarros com maior capacidade e que nos momentos de paragem técnica para manutenção das viaturas condiciona o transporte. Por outro lado a validação do transporte, carece de ponderação exaustiva uma vez que a autorização superior abre a possibilidade de se multiplicarem os pedidos de transporte de alunos do ensino pré-escolar.

Informo, por último, que o Município já transporta um aluno do ensino pré-escolar, por as condicionantes apresentadas terem sido, superiormente, consideradas atendíveis. Neste caso, porém, trata-se de um transporte de um aluno para o pré-escolar da Fuseta através da utilização de autocarro em percurso distinto e que se encontra bastante mais aliviado ao nível da quantidade e fluxo dos alunos a transportar.

À consideração superior,

Movimento (3) efetuado no dia 31/03/2017 11:41 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Embora não se enquadre nas competências do município, é minha opinião que o caso vertente seja considerado a título excecional, considerando as condicionantes apresentadas na exposição feita pela educadora, e fundamentalmente o benefício que para a criança em causa representa a frequência de um estabelecimento escolar. É de autorizar.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 31/03/2017

Relatório do Documento nº 1517

DATA DE IMPRESSÃO 11/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 1517

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (4) efetuado no dia 03/04/2017 17:37 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião para análise.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 03/04/2017

Movimento (5) efetuado no dia 04/04/2017 12:04 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por açaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Carece proposta

Movimento (6) efetuado no dia 11/04/2017 12:18 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio a proposta em anexo 1

PROPOSTA N.º 112/2017

Protocolo de Acordo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão – ADAPO

A ADAPO – Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão desenvolve desde 2004, ano da sua fundação, atividade relevante no âmbito do resgate, tratamento e esterilização de animais errantes, bem como de campanhas de sensibilização, de educação cívica e de incentivo à adoção responsável.

Reconhecendo a importância do trabalho efetuado, o qual se reveste de interesse público municipal, e considerando a insuficiência de recursos necessários ao cumprimento da missão da ADAPO, tem a câmara municipal vindo a apoiar a citada associação financeiramente, com periodicidade anual.

Assim, no âmbito das atribuições do município plasmadas nas alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, e das competências materiais elencadas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de €3250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros).
2. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Olhão e a ADAPO, e que faz parte integrante da presente proposta.
3. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal


António Miguel Ventura Pina

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO DE
DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO)
– ANO DE 2017



2. A verba referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

O 2º outorgante obriga-se a:

1. Conceber e realizar, sob sua responsabilidade, um programa anual de atividades destinado à prossecução do objeto do presente protocolo;
2. Remeter em tempo útil ao Município o seu programa de atividades e respetivo orçamento anual, para efeitos do disposto na cláusula 4.ª;
3. Participar gratuitamente, por solicitação do Município, em atividades organizadas ou promovidas pela autarquia;
4. Fazer referência ao apoio municipal no âmbito da divulgação por qualquer meio ou suporte das atividades a realizar, com inclusão do logótipo do Município quando possível.
5. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do protocolo.
6. Dar a conhecer aos seus associados e dirigentes a celebração do presente acordo de colaboração.

Cláusula 4.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Protocolo)

1. A Câmara Municipal de Olhão pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo o 2º outorgante prestar todas as informações para o efeito solicitadas, bem como apresentar os comprovativos necessários.
2. O 2.º outorgante deve incluir no seu relatório anual de atividades uma referência expressa à execução do presente protocolo.
3. Concluída a realização anual do objeto do protocolo, o 2.º outorgante remete à Câmara Municipal de Olhão relatório sobre a execução física e financeira do mesmo.

Cláusula 5.ª

(Revisão e cessação)

1. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo dos outorgantes, a prestar por escrito.
2. A vigência do presente protocolo cessa:
 - a) No termo do respetivo prazo;
 - b) Quando a Câmara Municipal de Olhão exerça o direito de resolução nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 6.ª

(Incumprimento do protocolo)

A falta de cumprimento do disposto no presente protocolo, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, determinam a resolução do protocolo por carta registada com aviso de receção a remeter pela Câmara Municipal de

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 5770MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14236/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-71 484,95
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	472 465,05
5	Compromissos assumidos	344 232,13
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	128 232,92
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	124 982,92

Data - 10-04-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 5770MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-71 484,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	472 465,05
5	Compromissos assumidos	344 232,13
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	128 232,92
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	124 982,92

Data - 10-04-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

judicio
19

5770/2017

ADAPO – Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão

Ao Exmo.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão

NOSSA REFERENCIA

DATA

Of. Nº 001

03/02/2017

Assunto: Pedido de subsídio

A ADAPO (Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão) vem por este meio requerer o subsídio anual para continuarmos o nosso trabalho relativamente ao bem-estar animal.

A realidade, infelizmente, torna-se a cada ano repetitiva e cada ano também mais e mais preocupante. Não só causado pelo contínuo aumento de animais abandonados derivado à crise em que vivemos e que serve de desculpa para muita gente, mas sobretudo pela irresponsabilidade dos donos de animais domésticos.

O aumento de animais na rua que têm ou tiveram dono, animais estes que, na sua maioria, foram abandonados e que não se sabem defender no novo meio em que foram deixados, leva também a um aumento exponencial do risco de atropelamento, envenenamento, maus tratos e procriação descontrolada.

Estes animais vêm também juntar-se aos assilvestrados que já se encontram nas colónias e matilhas de rua e cuja esterilização continua a constituir um dos nossos grandes objetivos apesar da redução do número de campanhas massivas de esterilização.

O crescente aumento de atropelamentos que se fez sentir no verão de 2016, chegando a ADAPO a socorrer 5 animais atropelados numa semana, contribuiu para um aumento significativo das despesas da associação.

Também a falta de microchip em grande parte dos animais que aparecem atropelados, feridos ou simplesmente perdidos é uma grande preocupação para a ADAPO pelo que, numa tentativa de contrariar esta tendência de incumprimento, a ADAPO ofereceu o microchip a grande parte dos adotantes, bem como a famílias carenciadas por forma a garantir que estes animais possam ser devolvidos aos donos em caso de perda e que os donos possam ser identificados e criminalizados em caso de abandono.

Também a esterilização de animais de famílias carenciadas, que acabam por abandonar os bebes que ficam depois na rua ou são entregues à ADAPO ou ao Canil Municipal, contribuiu para um grande aumento das nossas despesas.

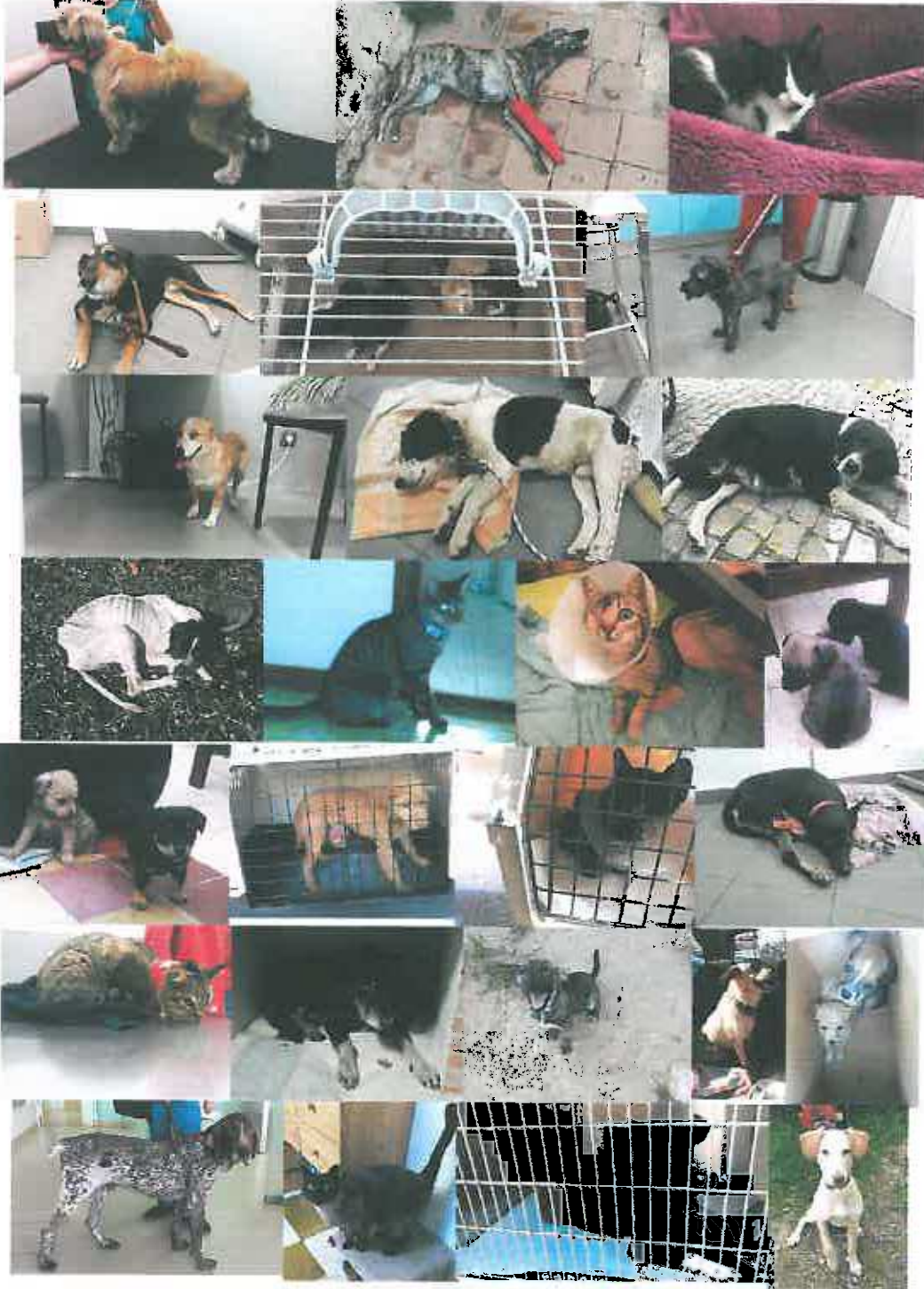
Consideramos que tem sido feito na nossa cidade um bom trabalho fruto de parcerias com diversas entidades do concelho (Bombeiros, Câmara, Canil, ADAPO e clínicas veterinárias), no entanto, estamos neste momento numa situação caótica e esperamos mais uma vez poder contar com o vosso apoio para podermos continuar a contribuir para a nossa cidade da melhor forma possível.

Com os melhores cumprimentos,



A Presidente

Alguns casos 2016









RELATÓRIO
E
CONTAS
2016

ANO 2016

CUSTOS E PERDAS		PROVEITOS E GANHOS	
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS			
Combustíveis	222,54	Quotas	678,00
Farmácia	518,41	Donativos Diversos	5.127,81
Material diverso (Trelas, caieiras...)	90,80	Subsidio CMO	3.150,00
Material para a Acção de Formação de 1º Socorros	453,30	Participação da CMO para a 1ª Formação de 1º Socorros	500,00
Alimentação	1.635,58	Junta Freguesia de Pechão	500,00
Jaula para recobro	642,93	Donativo Jaula Recobro	650,00
Produtos veterinários	829,54	Apadrinhamento Gatos Refugio	700,00
Veterinários	8.902,53	Mealheiros	308,27
		Evento "Mostra-te"	40,18
		Evento "Folar" Cubidoce	469,23
		Espectaculo "Danças Orientais"	200,00
		Evento "Poesia a Sul"	198,75
CUSTOS E PERDAS CORRENTES	13.295,63		12.522,24
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	-773,39		12.522,24
	12.522,24		12.522,24

RELATÓRIO DE CONTAS DO ANO DE 2016

O ano de 2016 pautou-se por um acréscimo de casos urgentes e graves como se pode comprovar pela rubrica “veterinários” que tem vindo a aumentar todos os anos.

Evidenciamos algumas despesas para se observar a importância reduzida de “Material Diverso” que foi o mínimo possível.

As rubricas; “Jaula para recobro” e “Material para Formação de primeiros socorros” foram cobertas por verbas específicas para esse fim.

Discriminamos as entradas de donativos para realçar as diversas actividades e entidades que contribuíram para cobrirmos as nossas despesas.

O prejuízo, como nos anos anteriores foi assumido pela Direcção da ADAPO.

Temos a salientar a solidariedade da população, o apoio da autarquia e o trabalho dos veterinários que todos juntos nos ajudaram a dar assistência a tantos animais.



A Presidente

ADAPO – Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão

Ao Exmo.

Senhor Presidente

Da Câmara Municipal de Olhão

Assunto: Declarações de dívidas às Clínicas veterinárias

Anexamos, para vosso conhecimento, as declarações das respectivas dívidas das clínicas veterinárias Inemvet, 115 Animal, Clínica da Ria, cujos montantes foram já ultrapassados à data da entrega destes documentos.

Com os melhores cumprimentos



A Presidente

Clínica Veterinária da Ria



Vacinação | Clínica Médica e Cirúrgica
Radiologia | Ecografia | Análises clínicas
Electrocardiografia (ECG) | Tonometria
digital | Higiene e Beleza Canina e Felina

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se declara que a ADAPO – Associação de Defesa de Animais e Plantas de Olhão, tem uma dívida total com esta clínica veterinária no montante de 991,91 € (novecentos e noventa e um euros e noventa e um centimos).

Mais se declara que a dívida em questão, contraída até 31 de Janeiro de 2017, respeita a serviços clínicos e cirúrgicos e medicação, prestados pela Clínica Veterinária da Ria em animais apresentados pela ADAPO.

Olhão, 6 de Fevereiro de 2017

Pe'l'A Clínica Veterinária da Ria,

Clínica Veterinária da Ria
E.N. 125, Conjunto Poente
Bloco 7, Rc/Esq.
NIPC: 510044816 - Tel: 289 714 611

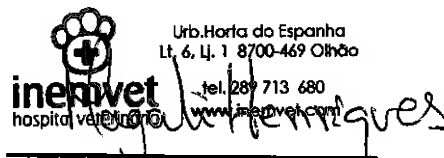
(Carlos Alberto Pereira Rego)

Declaração de dívida

Declaramos que para os devidos efeitos, a Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão – ADAPO, tem para com o Inemvet – Hospital Veterinário até à data uma dívida no valor de 1902.25€.

22 de Novembro de 2016

A Gerência



Urb. Horta do Espanha
Lt. 6, Lj. 1 8700-469 Olhão
tel. 289 713 680
www.inemvet.com

Magali Henriques

Magali Henriques

Urb. Horta do Espanha
Lote 6, Loja 1
8700-469 Olhão

tel. 289 713 680
fax. 289 713 681
tim. 911 990 300

email: geral@inemvet.com
www.inemvet.com

+ saúde animal

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que a A.D.A.P.O. (associação defesa dos animais e plantas de Olhão) deve á Clínica Veterinária 115 Animal a quantia de 2136.80 € (dois mil, cento e trinta e seis euros e oitenta centimos).

Olhão, 19 de Dezembro de 2016

Clinica Veterinária
115 ANIMAL, LDA.
NIPC: 510 394 990
Rua Almirante Reis n.º 154 B
8700 OLHÃO - 289 715 115

PROPOSTA n.º 116/2017
Concurso Público - " Prestação de Serviços de Limpeza em Diversos Equipamentos Municipais"

Considerando que:

- É necessário proceder à aquisição de Serviços de Limpeza em Diversos Equipamentos Municipais, pelo prazo de execução de 3 anos, conforme informação em anexo;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA) e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sujeita a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- O valor do plurianual é superior ao constante na delegação de competências conferida no presidente da Câmara Municipal por deliberação de 19/06/2015;

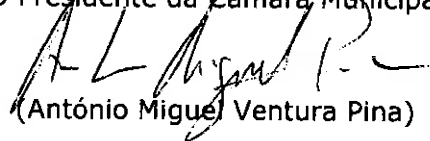
Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a abertura do procedimento, em epígrafe, como concurso público, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do CCP;
2. Autorizar a despesa prevista;
3. Nomear o júri;
4. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal:
 - 4.1 A abertura do presente procedimento dado o carácter plurianual da despesa prevista, no valor total € 320 526,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e vinte seis euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e para efeitos de assunção prévia do compromisso plurianual, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços para vigorar nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, cuja repartição estimada é a seguinte, dependendo o valor exato de cada ano da data de celebração do contrato, o que implicará uma diminuição do compromisso no corrente ano e o correspondente aumento no(s) ano(s) seguinte(s):
 - a. 2017 (Dezembro) - € 8 903,50 (oito mil novecentos e três euros e cinquenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor;
 - b. 2018 - € 106 842,00 (cento e seis mil e oitocentos e quarenta e dois euros), mais IVA à taxa legal em vigor;
 - c. 2019 - € 106 842,00 (cento e seis mil e oitocentos e quarenta e dois euros), mais IVA à taxa legal em vigor;
 - d. 2020 (de Janeiro a Novembro) - € 97 938,50 (noventa e sete mil novecentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor.
 - 4.2 Aprovar a proposta de contratação, por se tratar de situação excecional, prévia e devidamente fundamentada, para os efeitos do n.º 1 e do art.º 49 da referida Lei n.º 42/2016, conjugado com os n.ºs 3 e 12, na medida em que o valor global do contrato é suscetível de fazer ultrapassar os encargos globais com prestações de serviços pagos em 2016;
 - 4.3 Bem como aprovar, a contratação dos serviços, para efeitos da alínea b) do n.º 2 do citado art.º 49, por os preços unitários estimados serem superiores aos do contrato com objeto idêntico ora em vigor, face ao aumento do custo de mão-de-obra

agregado ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) e demais fundamentos constantes da informação anexa;

5. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 12 de abril de 2017
O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
'processo nº'	2845/ 2017	11/04/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Presidente

Assunto: Proposta de Abertura de Procedimento para Contratação de Serviços de Limpeza para Diversos Equipamentos Municipais

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município nos domínios da educação, do desporto e da cultura, conforme exposto no n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e as competências dos seus órgãos em matéria de aquisição de serviços, tal como plasmado na alínea dd) do n.º1 do artigo 33.º da mesma Lei, é necessário proceder à aquisição de serviços de limpeza para os seguintes espaços:

- Auditório Municipal;
- Biblioteca Municipal;
- Casa da Juventude;
- Complexo das Piscinas Municipais;
- Escola EB 1 / JI n.º6 (só vidros);
- Escola EB 1 / JI n.º7 (só vidros);
- Escola EB 1 / JI de Moncarapacho (só vidros);
- Estádio Municipal;
- Museu – Compromisso Marítimo (só vidros);
- Edifício Sede do Município;
- Parque de estacionamento do Levante.

Os serviços de limpeza a executar, visam garantir a funcionalidade dos espaços, nomeadamente, ao nível higiénico, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, com os termos e fundamentação seguinte.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse os €320 526,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos e vinte seis euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. De acordo com a distribuição em anexo (1).

Considerando que os serviços próprios do Município não têm capacidade, ao nível dos equipamentos e dos recursos humanos necessários para a tarefa, nomeadamente, pela inexistência de pessoal especializado e por ser necessário o fornecimento de todos os equipamentos e produtos para a execução da tarefa, proponho a abertura de procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 20, conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia 01 de dezembro de 2017, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a natureza da aquisição pretendida propõe-se que o procedimento contemple as seguintes especificações técnicas:

A base será o caderno encargos, utilizado no procedimento 10/14, com as alterações efetuadas ao documento em anexo (2).

Quanto à tramitação do procedimento proponho que:

O prazo para apresentação das propostas deve ser de 48 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- O valor da hora de limpeza;
- Nota justificativa do (s) respectivo (s) preço (s);
- Cronograma de execução dos trabalhos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Manuais / instruções;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria nº 701-G/2008, de 29 de Julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

O critério de adjudicação do presente procedimento seja o do preço mais baixo.

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

É exigível caução nos termos do art.º 89 do CCP.

Proponho a seguinte nomeação do júri:

- Paulo Jorge Mendonça Farinho, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente;
- Inês da Luz Arroja Neves, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Leila Patrícia Martins Fernandes, Assistente Técnica, na qualidade de vogal efetivo;
- Sónia Correia Branco dos Santos de Sousa, Assistente Técnica, na qualidade de suplente;
- Ana Luísa Ramos Sousa, Assistente Técnica, na qualidade de suplente.

O serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças é o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 nº 1 e 50 nº 2 do CCP.

Considerando o estipulado nos ainda em vigor nºs 1 e 6 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos do qual a abertura do procedimento relativo a despesas que em cada ano económico excedam o limite de € 99.759,58, não pode ser efetivada sem prévia deliberação do

órgão deliberativo do Município, termos em que deve ser submetida a autorização da Assembleia Municipal.

Informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a funcionária, Leila Patrícia Martins Fernandes, Assistente Técnica, em relação aos serviços efetuados nos equipamentos sobre responsabilidade da Divisão de Educação e Desporto, o funcionário António Alberto, no que concerne ao Parque do Levante e a Divisão de Cultura e Juventude em relação aos restantes espaços.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 20, conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual
- Autorização da despesa prevista;
- Nomeação do júri;
- Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de:
 - Autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respetiva regulamentação;
 - Aprovação da repartição de encargos por o valor em cada um dos anos económicos exceder € 99.759,58.
- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA);
- Para aprovação da proposta de contratação nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 49º da Lei n.º 42 / 2016, por se tratar de uma situação excecional, devidamente, fundamentada e inadiável, tendo em conta:
 - As atribuições do Município nos domínios da educação, do desporto e da cultura, conforme exposto no n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e as competências dos seus órgãos em matéria de aquisição de serviços, tal como plasmado na alínea dd) do n.º1 do artigo 33.º da mesma Lei;

- o Existir interesse público subjacente ao assegurar as condições de higiene e asseio dos equipamentos públicos;

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.04.11 17:20:11
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

Repartição de Encargos

Espaço	Valor Mensal	2017	2018	2019	2020	Valor Total
Audatório Municipal	€ 273,00	€ 273,00	€ 3 276,00	€ 3 276,00	€ 3 003,00	€ 9 828,00
Biblioteca Municipal	€ 1 742,00	€ 1 742,00	€ 20 904,00	€ 20 904,00	€ 19 162,00	€ 62 712,00
Casa da Juventude	€ 487,50	€ 487,50	€ 5 850,00	€ 5 850,00	€ 5 362,50	€ 17 550,00
Complexo das Piscinas Municipais	€ 3 484,00	€ 3 484,00	€ 41 808,00	€ 41 808,00	€ 38 324,00	€ 125 424,00
Escola EB 1 / JI n.º6 (só vidros)	€ 150,00	€ 150,00	€ 1 800,00	€ 1 800,00	€ 1 650,00	€ 5 400,00
Escola EB 1 / JI n.º7 (só vidros)	€ 200,00	€ 200,00	€ 2 400,00	€ 2 400,00	€ 2 200,00	€ 7 200,00
Escola EB 1 / JI de Moncarapacho (só vidros)	€ 200,00	€ 200,00	€ 2 400,00	€ 2 400,00	€ 2 200,00	€ 7 200,00
Estádio Municipal	€ 1 787,50	€ 1 787,50	€ 21 450,00	€ 21 450,00	€ 19 662,50	€ 64 350,00
Museu – Compromisso Marítimo (só vidros)	€ 52,00	€ 52,00	€ 624,00	€ 624,00	€ 572,00	€ 1 872,00
Município – sede	€ 227,50	€ 227,50	€ 2 730,00	€ 2 730,00	€ 2 502,50	€ 8 190,00
Parque de estacionamento do Levante	€ 300,00	€ 300,00	€ 3 600,00	€ 3 600,00	€ 3 300,00	€ 10 800,00
	€ 8 903,50	€ 8 903,50	€ 106 842,00	€ 106 842,00	€ 97 938,50	€ 320 526,00

Concurso Público

N.º ????/17

“Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios Municipais”

CADERNO DE ENCARGOS

Abril de 2017

Índice

Capítulo I - Disposições Gerais.....	4
Cláusula 1.ª – Objeto.....	4
Cláusula 2.ª – Local, prazo e modo da prestação.....	4
Cláusula 3.ª – Contrato	4
Capítulo II – Obrigações das Partes	5
Cláusula 4.ª – Obrigações do adjudicatário	5
Cláusula 5.ª – Obrigações relativas à protecção da mão-de-obra	6
Cláusula 6.ª – Pessoal	6
Cláusula 7.ª – Dever de sigilo	7
Cláusula 8.ª – Seguros	8
Cláusula 9.ª – Encargos do adjudicatário.....	8
Cláusula 10.ª – Preço contratual.....	9
Cláusula 11.ª – Revisão de preços e adiantamentos	9
Cláusula 12.ª – Condições de pagamento	9
Cláusula 13.ª – Direitos e obrigações da entidade adjudicante	10
Capítulo III – Disposições Complementares.....	10
Cláusula 14.ª – Fiscalização, controlo e avaliação do serviço prestado	11
Cláusula 15.ª – Penalizações e descontos	12
Cláusula 16.ª – Penalidades contratuais	13
Cláusula 17.ª – Execução da caução.....	13
Cláusula 18.ª – Força maior	13
Cláusula 19.ª – Resolução do contrato	14
Cláusula 20.ª – Foro competente	14
Cláusula 21.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual.....	14
Cláusula 22.ª – Cessação da vigência do contrato	14
Cláusula 23.ª – Comunicações e notificações.....	15
Cláusula 24.ª – Contagem dos prazos	15
Cláusula 25.ª – Legislação aplicável.....	15
Capítulo IV – Disposições Técnicas	15
Cláusula 26.ª – Especificações da prestação	15
Cláusula 27.ª – Formação do pessoal do adjudicatário.....	16
Cláusula 28.ª – Relatório de actividade	16

Cláusula 29. ^a – Programa de optimização dos serviços.....	16
Cláusula 30. ^a – Visita às instalações.....	16
Cláusula 31. ^a – Preço base.....	17
Anexo I - Descrição das principais funções a desempenhar	18
13 - Quadro resumo	28
Anexo II - Planta dos Edifícios.....	29

Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento prévio que tem por objeto a prestação de serviços destinada à limpeza de vários edifícios municipais, propriedade do município, de acordo com as especificações técnicas constantes do capítulo IV do presente caderno de encargos e respetivos anexos.

Cláusula 2.ª – Local, prazo e modo da prestação

- Os serviços objeto do contrato serão prestados nos edifícios abaixo indicados, com a periodicidade e horários previstos no anexo I do presente caderno de encargos e conforme ainda com as plantas respetivas (anexo II).

Edifícios	Área útil total em m ²	Áreas envidraçadas em m ²	Moradas
Auditório Municipal	4.840,00		Av. 16 de junho
Biblioteca Municipal	1.094,00		Av. Bernardino da Silva
Casa da Juventude	206,00		Av. Bernardino da Silva
Complexo das Piscinas Municipais	2.992,00		Rua da Feira
Escola EB 1/JI n.º 6	3.150,00	650,00	Bairro dos Pescadores
Escola EB 1/JI n.º 7	3.555,00	1.200,00	Rua João Augusto Saias
Escola EB 1/JI de Moncarapacho (edifício novo)	1.243,90	280,00	Av. Maria Lizardo Palermo
Estádio Municipal	2.078,00		Estrada de Pechão
Museu – Compromisso Marítimo	477,00	40,00	Largo da Restauração
Edifício Sede	2.231,00		Largo Sebastião Martins Mestre
Parque de Estacionamento do Levante	11.051,00		Rua Manuel Viegas Vaz

- A prestação pretendida, com as características e especificações previstas no Capítulo IV tem início no 1º dia de janeiro de 2015 ou no dia seguinte à outorga do contrato, se em data posterior, e mantém-se em vigor pelo prazo de três anos.

Cláusula 3.ª – Contrato

- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos e integra ainda os seguintes elementos:
 - Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - O presente caderno de encargos;

- d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Caso se verifique uma das situações descritas no n.º 1 do art.º 95 do Código dos Contratos Públicos, (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual, fica dispensada a redução do contrato a escrito.
 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101 do mesmo Código.

Capítulo II – Obrigações das Partes

Cláusula 4.ª – Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, decorre para o adjudicatário a obrigação de recorrer a todos os meios necessários e adequados, nomeadamente humanos, materiais e outros, para providenciar a prestação pretendida pela entidade adjudicante, com as características e especificações previstas neste caderno de encargos e nos prazos previstos ou acordados entre as partes, tudo por forma a garantir o integral cumprimento e a qualidade da prestação objeto do procedimento.
2. O adjudicatário está obrigado a assegurar, no mínimo, a garantia dos serviços legalmente prevista.
3. O adjudicatário obriga-se a informar, de imediato, a entidade adjudicante de quaisquer alterações que ocorram durante a execução do contrato e/ou que respeitem à sua forma ou constituição, designadamente nome ou denominação social; endereço ou sede social; objecto social; poderes de representação no contrato celebrado ou quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação.
4. O adjudicatário efectua a prestação de serviços contratada, durante a vigência do contrato, sem qualquer outro encargo para a entidade adjudicante para além do pagamento do preço contratado, nos termos previstos no presente caderno de encargos.
5. O adjudicatário é responsável pela qualidade da prestação do serviço, dos produtos e equipamentos usados e pela correcta apresentação do pessoal ao seu serviço.
6. É ainda responsável pelo uso adequado dos equipamentos propriedade do adjudicante.
7. O adjudicatário garante o seu sigilo e o do seu pessoal, relativamente a todas as informações ou documentação técnica ou não, de que venham a ter conhecimento em contacto com a actividade da entidade adjudicante, dever este que perdura além do prazo estipulado para a prestação do serviço.
8. O adjudicatário obriga-se a cumprir integralmente e a assegurar o cumprimento, pelo seu pessoal, das normas de segurança e higiene em vigor nos vários edifícios e de quaisquer instruções que, neste âmbito, lhe sejam transmitidas.

9. Na execução da prestação de serviços, o adjudicatário obriga-se a cumprir integralmente as normas legais em vigor em matéria ambiental actual.
10. O adjudicatário será responsável pela boa prestação dos serviços, de acordo com o disposto no contrato e eventuais indicações complementares, da entidade adjudicante, independentemente da forma pela qual forem transmitidas.
11. O adjudicatário será o único responsável pelos prejuízos causados à entidade adjudicante, seus colaboradores e terceiros, decorrentes directa ou indirectamente da prestação de serviços de limpeza complementares, causados quer pelos equipamentos utilizados, quer por pessoal ao seu serviço.
12. No caso do adjudicatário detectar qualquer situação anómala nos locais da prestação de serviços, deverá, imediatamente, comunicá-la à entidade adjudicante, sob pena de ser responsabilizado por todas as consequências derivadas da não comunicação imediata dos factos.
13. O adjudicatário deverá assegurar-se da exactidão dos elementos que fazem parte integrante do presente caderno de encargos e seus anexos, bem como de quaisquer outros elementos complementares ou de alteração que forem fornecidos pela entidade adjudicante, mediante as comprovações e verificações que considerar pertinentes, nomeadamente através da realização das visitas referidas na cláusula 30.ª do presente caderno de encargos, com o objectivo de conseguir uma confirmação das condições de execução dos trabalhos a realizar.
14. Não poderá servir de fundamento ao adjudicatário para se eximir à boa e completa execução dos trabalhos, a invocação de dados/informações não recolhidos nos termos do número anterior.
15. O adjudicatário deverá planear sempre a execução da prestação de serviços, de forma a não prejudicar a normal actividade da entidade adjudicante.

Cláusula 5.ª – Obrigações relativas à protecção da mão-de-obra

O adjudicatário fica responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas à protecção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação aplicável, designadamente:

- a) Ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem;
- b) A acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, ao bem-estar e a segurança do pessoal empregado e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente de trabalho;
- c) Da apólice de seguro contra acidentes de trabalho deve constar cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-la válida até ao termo do contrato.

Cláusula 6.ª – Pessoal

1. O adjudicatário obriga-se a apresentar à entidade adjudicante no início do contrato e semestralmente, ou quando esta o solicitar, uma relação, por categorias profissionais, com indicação dos nomes, idades e nacionalidades dos trabalhadores e edifícios a que estão afectos na prestação de serviços. Da referida listagem constará, igualmente, a natureza do vínculo laboral

entre os trabalhadores aí referidos e o adjudicatário, com indicação da respectiva data de início e duração.

2. O adjudicatário fornecerá todas as informações e documentos necessários à emissão de autorizações para acesso e permanência dos trabalhadores afectos à prestação de serviços nos edifícios da entidade adjudicante, nomeadamente, fotocópia do bilhete de identidade e informação sobre a morada de residência.
3. As autorizações referidas no número anterior apenas dão direito de acesso ao local de prestação dos serviços durante o período normal de trabalho, ficando a permanência de pessoal nos edifícios da entidade adjudicante fora do horário normal de produção sujeita a prévia autorização, por escrito, da entidade adjudicante.
4. O adjudicatário fornecerá antecipadamente os dados, mencionados no n.º 2, para o pessoal designado para substituir os trabalhadores em situação de férias, faltas ou licenças.
5. O adjudicatário deverá comunicar à entidade adjudicante as substituições do pessoal que venham a ocorrer de forma não planeada.
6. O adjudicatário deverá desenvolver acções com vista à minimização da rotação dos colaboradores afectos à prestação de serviços na entidade adjudicante, de forma a garantir a consistência e qualidade dos trabalhos realizados.
7. O pessoal ao serviço do adjudicatário, quando no exercício das suas funções, deve obrigatoriamente usar farda e cartão identificativo aposto visivelmente.
8. O fardamento referido no número anterior será escolhido, pela entidade adjudicante, de entre os que o adjudicatário tiver legalmente aprovado.
9. A entidade adjudicante poderá exigir a substituição de qualquer elemento do adjudicatário ou que para ele execute tarefas, quando este não respeite o disposto nos pontos anteriores ou ainda, que pela sua actuação profissional ou comportamental, considere não dever ser mantido na prestação de serviços objecto do presente caderno de encargos.
10. O adjudicatário deve disponibilizar: a lista de presença diária dos trabalhadores com discriminação da instalação a que estão afectos e o relatório de actividade de acordo com a cláusula 28.ª do presente caderno de encargos.
11. O adjudicatário deve assegurar, durante o período e que efectue a prestação dos serviços, a segurança das instalações, devendo verificar se, portas e janelas de acesso ao exterior estão devidamente trancadas, bem como que às chaves que lhes sejam entregues, para o exercício da actividade, não é dado fim diverso ao estipulado no contrato.

Cláusula 7.ª – Dever de sigilo

1. O adjudicatário está vinculado ao dever de sigilo, termos em que garante o seu sigilo e o do pessoal a seu cargo relativamente a informações ou documentação, técnica, financeira ou outra, relativa ao Município de Olhão, de que venha a ter conhecimento em função do contrato, dever este que perdura além do prazo estipulado para a presente prestação.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª – Seguros

1. Sem prejuízo das responsabilidades e obrigações que lhe estão cometidas nos termos do contrato e demais documentação integrante do título contratual, o adjudicatário deverá contratar, e manter válidos os seguintes seguros:
 - a) Seguro de Acidentes de Trabalho, abrangendo todo o pessoal envolvido na prestação de serviços objecto do presente procedimento;
 - b) Seguro do Equipamento que o adjudicatário trouxer para os locais onde irá ser realizada a prestação de serviços, pelo respectivo valor de substituição, contra perdas ou danos de qualquer natureza;
 - c) Seguro de Responsabilidade Civil em seu nome, cobrindo todos os danos e prejuízos eventualmente causados durante a realização dos trabalhos objecto da presente prestação de serviços e desde que relacionados com ela.
2. Os contratos de seguro a que se refere o número anterior deverão vigorar pelos períodos seguintes:
 - a) Seguro de Acidentes de Trabalho, enquanto se verificar a existência de trabalhos e de pessoal sujeito a risco;
 - b) Seguro do Equipamento, enquanto o equipamento permanecer nos locais da prestação de serviços;
 - c) Seguro de Responsabilidade Civil, deverá vigorar desde a data de início dos trabalhos e enquanto se verificarem operações resultantes das obrigações assumidas pelo adjudicatário com esta prestação de serviços.
3. O adjudicatário deverá apresentar à entidade adjudicante, antes do início dos trabalhos, uma declaração emitida por seguradora autorizada a desenvolver a actividade em Portugal em que:
 - a) Ateste a existência, em conformidade com os números anteriores, de cada um dos seguros e o seu prazo de validade;
4. Sem prejuízo do número anterior, a entidade adjudicante, se entender conveniente, pode exigir prova da sua celebração, e o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.
5. A falta de apresentação da prova de contratação dos seguros mencionados no número anterior e a consequente impossibilidade de execução dos trabalhos será imputável ao adjudicatário, sendo o mesmo responsável por todas as consequências daí decorrentes.

Cláusula 9.ª – Encargos do adjudicatário

1. São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução, se exigível nos termos do art.º 88 ao art.º 90 do CCP.
2. São encargos do adjudicatário todas as despesas necessárias à regular e boa execução da prestação do serviço objecto do presente procedimento, nomeadamente:
 - a) Os vencimentos do pessoal;

- b) As contribuições para a Segurança Social, Caixa de Previdência, encargos sociais e os prémios de seguro contra acidentes de trabalho do pessoal ao serviço do adjudicatário;
 - c) O fardamento e os cartões profissionais de identificação do pessoal;
 - d) Os equipamentos considerados necessários à prestação do serviço objecto do presente procedimento.
3. São da responsabilidade exclusiva do adjudicatário todas as obrigações que resultem da utilização directa ou indirecta de direitos de propriedade intelectual designadamente, desenhos registados, marcas de comércio ou fabrico, bem como a obtenção das autorizações necessárias e o pagamento dos correspondentes encargos.
 4. O adjudicatário será responsável por qualquer reclamação resultante de violação ou alegada violação dos direitos referidos no número anterior.

Cláusula 10.ª – Preço contratual

1. Pela prestação objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Olhão deve pagar ao adjudicatário, o preço total da prestação conforme preço base, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação pretendida, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as decorrentes da eventual utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª – Revisão de preços e adiantamentos

1. A revisão de preços só é admitida nos termos previstos no art.º 300 do CCP, desde que no contrato sejam fixados os respetivos termos, como seja o método de cálculo e sua periodicidade.
2. O eventual pagamento de adiantamentos de preços só terá lugar nos termos do art.º 292 do CCP, desde que o valor não seja superior a 30 % do preço contratual e seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados.

Cláusula 12.ª – Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Olhão, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga em conformidade com o disposto nos art.ºs 299 e 299-A do CCP e as condições de pagamento fixadas na proposta e após a emissão das respetivas faturas pelo adjudicatário após o vencimento da obrigação a que se referem.
2. Para efeitos do número anterior considera-se vencida a obrigação mensalmente, na sequência dos serviços prestados nos trinta (30) dias que a antecedem.
3. O pagamento será efetuado após a confirmação da fatura por responsável do serviço.
4. Não constando da proposta condições de pagamento, os pagamentos devidos devem ser efetuados até 60 dias após a entrega das respetivas faturas.
5. **O adjudicatário deverá discriminar os serviços prestados em cada fatura, identificando, obrigatoriamente, o número do processo 10/14 e/ou dos compromissos que vierem a ser**

atribuídos nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho.

Cláusula 13.ª – Direitos e obrigações da entidade adjudicante

1. O pagamento do preço, nos termos previstos na cláusula anterior, é uma obrigação da entidade adjudicante, de acordo com os preços unitários correspondentes, nos termos da proposta adjudicada.
2. A entidade adjudicante tem o direito de, em qualquer momento e em qualquer local objecto da prestação de serviços, auditar o modo de cumprimento das obrigações do adjudicatário, com vista a controlar a qualidade da prestação do serviço prestado.
3. Essa fiscalização será efectuada pela forma que a Entidade Adjudicante entender mais adequada, através de colaboradores designados para o efeito e podendo, se necessário, recorrer a serviços de terceiros.
4. Caso se verifique incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por parte do adjudicatário será notificado do facto o próprio ou seu representante.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o adjudicante reserva-se o direito de exigir do adjudicatário alterações, no todo ou em parte, daquilo que for prestado indevidamente e não esteja de acordo com as cláusulas contratuais.
6. Se o adjudicatário não proceder às acções previstas no número anterior, poderá o adjudicante providenciar a execução dos serviços ou contratar terceiros para a execução dos mesmos, ficando o primeiro obrigado a reembolsar o adjudicante pelas despesas e encargos incorridos, sem prejuízo de qualquer outro direito que lhe assista ao abrigo do respectivo contrato ou do presente caderno de encargos.
7. O adjudicatário fica obrigado a colaborar com a entidade adjudicante durante todo o período da inspecção, fornecendo todos os elementos que lhe forem solicitados.
8. O exercício do direito de auditoria por parte da entidade adjudicante não diminui, de qualquer modo, a responsabilidade do adjudicatário, em caso de deficiência não detectada nesse âmbito.
9. A entidade adjudicante não responderá por quaisquer danos causados no equipamento e material do adjudicatário, nem por quaisquer danos ou acidentes sofridos pelo pessoal ao seu serviço, salvo se resultarem de culpa comprovada dos colaboradores da entidade adjudicante no exercício das respectivas funções.
10. A entidade adjudicante reserva o direito de exigir, sempre que julgue necessário, durante o período de duração do contrato, a prova da inscrição e do regular pagamento de todas as contribuições que sejam devidas à Segurança Social, quer pelo adjudicatário enquanto entidade patronal, quer relativas aos trabalhadores que na altura do pedido estiverem ao seu serviço.

Capítulo III – Disposições Complementares

Cláusula 14.ª – Fiscalização, controlo e avaliação do serviço prestado

1. A aferição da qualidade do serviço é apurada por intermédio de auditorias realizadas para cada um dos edifícios indicados na cláusula 2.ª deste caderno de encargos, podendo, na sequência dos resultados das mesmas, ser aplicadas penalidades sobre o valor mensal do contrato.
2. Serão realizadas as acções de auditoria que a entidade adjudicante entenda por convenientes quer em termos programados, quer em termos aleatórios, devendo, preferencialmente, ser acompanhadas pelo responsável do adjudicatário.
3. As acções de auditoria serão realizadas sobre uma amostra considerada representativa da totalidade do serviço prestado.
4. A avaliação da qualidade do serviço é efectuada por atribuição de um nível de gravidade – pouco grave, grave e muito grave – às irregularidades identificadas, considerando a duração da infracção, sua reiteração, grau de culpa do adjudicatário, consequências do incumprimento e demais circunstâncias em que as mesmas tenham sido praticadas.
 - a) São consideradas **infracções pouco graves** as seguintes:
 - I. Pessoal afecto à prestação de serviços não estar devidamente fardado ou identificado;
 - II. Ausência dos equipamentos necessários à prestação de serviços ou deficiente estado do equipamento utilizado na mesma;
 - III. Desconhecimento por parte do pessoal afecto ao contrato dos procedimentos definidos para as funções que desempenham;
 - IV. Não cumprimento das especificações definidas para a facturação;
 - V. Falta de entrega dos relatórios nos prazos estipulados, desde que solicitados pela entidade adjudicante.
 - b) São consideradas **infracções graves** as seguintes:
 - I. Aplicação não conforme por parte do pessoal do adjudicatário dos procedimentos definidos para as funções que desempenham, desde que o não cumprimento das mesmas não tenha tido consequências para a integridade das pessoas e bens;
 - II. Comportamento incorrecto por parte do pessoal afecto à prestação de serviços;
 - III. Não cumprimento do plano de trabalhos;
 - IV. Ausência de pessoal ao serviço do adjudicatário nos locais previstos;
 - V. Não prestação dos serviços nas horas e dias definidos no contrato, quer por falta de colaboradores do adjudicatário, quer em resultado da ocorrência de atrasos no cumprimento dos horários previstos para o início da prestação de serviços;
 - VI. Utilização indevida de instalações ou equipamentos por parte do pessoal ao serviço do adjudicatário;
 - VII. Inexistência ou alteração, sem acordo prévio, do equipamento/produtos de limpeza utilizados.
 - c) São consideradas **infracções muito graves** as seguintes:
 - I. Incumprimento das funções a desempenhar por parte do pessoal do adjudicatário dos procedimentos definidos para as funções que desempenham, caso o seu não cumprimento tenha tido consequências para o bom funcionamento dos serviços;
 - II. Instabilidade do quadro de pessoal afecto ao contrato, comprometendo a normal prestação do serviço;

- III. Violação do dever de sigilo;
- IV. Pessoal afecto à prestação de serviços estar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou outras substâncias que diminuam a sua capacidade para a correcta prestação dos serviços.

Cláusula 15.ª – Penalizações e descontos

1. Face ao incumprimento das obrigações emergentes do contrato, detectadas na avaliação da qualidade do serviço e em consonância com o tipo de ocorrência verificada, de acordo com o disposto no número 4 da cláusula anterior, pode o adjudicante determinar a aplicação das seguintes penalidades sobre o valor mensal do contrato:

Descrição do Incumprimento	Penalização	Incidência
Infração pouco grave:		Por local de limpeza
1º Incumprimento	50€	
2º Incumprimento	100€	
3º Incumprimento	200€	
4º Incumprimento	400€	
5º Incumprimento	800€	
Infração grave:		Por local de limpeza
1º Incumprimento	100€	
2º Incumprimento	200€	
3º Incumprimento	400€	
4º Incumprimento	800€	
5º Incumprimento	1000€	
Infração muito grave:		Por local de limpeza
1º Incumprimento	150€	
2º Incumprimento	300€	
3º Incumprimento	600€	
4º Incumprimento	1200€	
5º Incumprimento	2400€	

2. Sem prejuízo do que vier a ser acordado com o adjudicatário as sanções pecuniárias poderão ser descontadas na fatura do mês seguinte em que o adjudicante teve conhecimento da infração.
3. Para além da penalização prevista no número anterior, poderá a facturação ser adicionalmente sujeita a descontos, em resultado da aplicação do princípio de trabalho não efectuado/trabalho não pago, nos seguintes termos:
 - a) Caso o n.º de horas mensais não cumpridas para um dos edifícios indicados na cláusula 2.ª deste caderno de encargos seja inferior a 15% do total das horas contratadas para essa instalação, a facturação será sujeita a desconto calculado com base nos preços hora/homem para o horário e edifício correspondentes.
 - b) Caso o n.º de horas mensais não cumpridas para um dos edifícios indicados na cláusula 2.ª deste caderno de encargos seja igual ou superior a 15% do total das horas contratadas para

esse edifício, por cada hora não cumprida será aplicada uma penalização de 15%, de acordo com o definido na seguinte fórmula:

$$Vd = 1,15 \times \text{Preço hora/homem}$$

Em que:

- **Vd** - Valor do desconto a aplicar na factura por hora não cumprida (em euros)
 - **Preço hora/homem** - Preço hora/homem para o horário e edifício correspondentes (em euros).
4. Todas as sanções pecuniárias aplicadas ao adjudicatário serão descontadas no pagamento da factura do mês em que se tenha verificado a ocorrência do facto ou no mês em que seja decidido pela entidade adjudicante a sua aplicação, sendo sempre comunicadas por escrito ao adjudicatário.
 5. Se na execução dos trabalhos da prestação de serviços resultar, por incúria ou não cumprimento do contrato, prejuízos a terceiros, será da responsabilidade do adjudicatário a respetiva indemnização aos mesmos.

Cláusula 16.ª – Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do procedimento, o Município de Olhão pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até 20% do preço contratual.
2. O Município pode, por conta do adjudicatário, adquirir os serviços a que se refere o presente procedimento junto de outros fornecedores, assegurando o adjudicatário a diferença de valor entre os seus preços e os por aqueles praticados.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
4. O Município pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias referidas na presente cláusula, sem prejuízo do direito de exigir uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª – Execução da caução

Sem prejuízo do referido na cláusula anterior, não sendo exigida a apresentação de caução no presente procedimento, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 88 do CCP, a entidade adjudicante, sempre que considerar conveniente, em situações resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, poderá proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 18.ª – Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que não resultem de falta ou negligência, e que

não possam ser conhecidas ou previstas à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª – Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte o direito de resolver o contrato, a título sancionatório.
2. No caso de violação grave ou reiterada de qualquer das obrigações que incumbem ao adjudicatário, nomeadamente atraso substancial na entrega dos serviços, o Município pode resolver o contrato, mediante o envio de documento escrito ao mesmo.

Cláusula 20.ª – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª – Cessação da vigência do contrato

1. A vigência do contrato cessa:
 - a) Por impossibilidade objectiva permanente de cumprimento das obrigações contratuais, não imputável a qualquer das partes;
 - b) Por caducidade, nos termos previstos na cláusula 4.ª;
 - c) Por rescisão do contrato;
 - d) Por imposição de organismo oficial competente para o efeito;
 - e) Nos demais casos legais ou contratualmente previstos.
2. No caso de incumprimento culposo ou cumprimento defeituoso por parte do adjudicatário, designadamente quanto ao estrito cumprimento das suas obrigações, em especial o não cumprimento dos horários acordados, não consecução dos objectivos da prestação de serviços, geração de danos nas instalações, equipamentos e funcionários da entidade adjudicante ou a terceiros, incumprimento das orientações dos coordenadores da entidade adjudicante, poderá o contrato ser a qualquer momento rescindido pela entidade adjudicante, por simples carta registada com aviso de recepção, sem prejuízo das indemnizações que possam ser devidas pelos danos eventualmente causados.
3. A decisão de rescisão pela entidade adjudicante nos termos previstos no número anterior, implica a perda total ou parcial do direito à caução e não dá lugar a qualquer indemnização,

ficando o adjudicatário obrigado a manter integralmente o fornecimento num prazo de até 60 dias contados da data em que for notificado da rescisão.

4. O adjudicatário exerce o direito à rescisão do contrato nos casos previstos na lei ou no presente caderno de encargos.
5. A rescisão do contrato pelo adjudicatário é fundamentada e não afecta os fornecimentos num prazo não inferior a 60 dias a contar da data da notificação à entidade adjudicante da decisão de rescisão e da respectiva fundamentação.
6. A cessação do contrato por qualquer dos motivos previstos neste artigo não prejudica o direito a indemnização com fundamento em responsabilidade civil decorrente de factos verificados durante o período de vigência do contrato.

Cláusula 23.ª – Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto, incluindo endereço eletrónico, constantes do contrato deve ser, de imediato, comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª – Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e feriados e começam a correr no dia seguinte à ocorrência do evento.
2. Caso o último dia do prazo seja Sábado, Domingo, feriado ou dia em que os serviços da entidade adjudicante, por qualquer causa, estejam encerrados, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª – Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja expressamente regulado neste processo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Capítulo IV – Disposições Técnicas

Cláusula 26.ª – Especificações da prestação

1. O adjudicatário deverá prestar serviços de limpeza ao Município, nas instalações identificadas na cláusula 2.ª, cujas plantas constam do anexo II.
2. O adjudicatário, para o efeito, prestará os referidos serviços de limpeza de acordo com as especificações descritas no anexo I do Caderno de Encargos, do qual consta no final um quadro resumo elucidativo dos locais, periodicidade e horários a praticar, do nº de horas a efectuar por trabalhador, nº trabalhadores e nº equipas a disponibilizar.
3. O adjudicatário está sujeito a todas as obrigações previstas no presente caderno de encargos e respectivo anexo I.

Cláusula 27.ª – Formação do pessoal do adjudicatário

1. Os colaboradores do adjudicatário afectos à prestação de serviços deverão ter a formação exigida pela legislação em vigor, no momento da prestação de serviços, para as funções a desempenhar, devidamente comprovada, assim como acções de reciclagem previstas.
2. Os colaboradores do adjudicatário deverão encontrar-se capacitados para operar com os equipamentos inerentes ao desempenho das suas funções.
3. Não poderão exercer actividade na entidade adjudicante pessoas que não cumpram o definido anteriormente, sendo responsabilidade do adjudicatário todas as consequências que resultem da não aplicação desta condição.

Cláusula 28.ª – Relatório de actividade

1. Para cada edifício, o adjudicatário enviará, diariamente, aos responsáveis locais da entidade adjudicante um relatório diário de serviço em papel.
2. A estrutura do relatório e o nível da informação que deverá ser registada nos relatórios diários, assim como a classificação de ocorrências ou outras, será acordada no momento de adjudicação do contrato.
3. O relatório deverá ser enviado pelo adjudicatário num prazo máximo de 48 horas a contar desde o final do respectivo serviço.
4. O adjudicatário deverá enviar mensalmente à entidade adjudicante um relatório consolidado da actividade desse mês, num ficheiro em suporte electrónico, a acordar no momento de adjudicação do contrato.
5. O relatório mensal deverá ser enviado pelo adjudicatário num prazo máximo de 10 dias a contar desde o último dia útil de cada mês.
6. Quaisquer esclarecimentos, solicitados pelos responsáveis da entidade adjudicante relativos à prestação dos serviços, deverão ser prestados pelo adjudicatário, no prazo que lhes tenha sido estipulado para o efeito.

Cláusula 29.ª – Programa de optimização dos serviços

Após a adjudicação e num prazo máximo de quatro meses, o adjudicatário deverá desenvolver um Plano Estratégico para cada instalação referida na cláusula 2.ª deste caderno de encargos, onde sejam propostas acções tendentes a melhorar a prestação de serviços e a optimizar os seus custos, devidamente justificado por estudo de viabilidade técnico/económica.

Cláusula 30.ª – Visita às instalações

1. Os concorrentes que o requeiram poderão ser autorizados a visitar as instalações da entidade adjudicante mencionadas na cláusula 2.ª do caderno de encargos, submetendo-se às regras e procedimentos de segurança vigentes e ao horário de expediente em vigor.
2. Dadas as dimensões e especificidades dos espaços a limpar, como é o caso da Biblioteca e Casa da Juventude, especialmente no que respeita às amplas superfícies envidraçadas, aconselha-se uma visita prévia às instalações.
3. As visitas são solicitadas pelos concorrentes até 3 dias antes do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas mediante comunicação escrita dirigida à Divisão Administrativa e

Contratação Pública, no endereço referida na cláusula 2.ª do programa de concurso, sendo posteriormente comunicada a autorização com a menção da data e hora para a visita às respetivas instalações.

4. As visitas previstas no número anterior permitem a apreciação “*in loco*”, pelos concorrentes, dos diversos condicionalismos em que decorre a prestação de serviços a contratar.

Cláusula 31.ª – Preço base

O preço base para o presente procedimento é de € 250.020,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação que constitui o seu objeto, nos termos definidos pelo artigo 47 do Código dos Contratos Públicos.

Anexo I - Descrição das principais funções a desempenhar

No presente anexo são descritas as principais funções a desempenhar pelo adjudicatário, nos edifícios referidos na cláusula 2.^a, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável.

1 - Auditório Municipal

1. Os serviços de limpeza a realizar são os abaixo identificados e, consoante a natureza dos trabalhos, serão os mesmos realizados com a seguinte periodicidade:
 - a) Serviços quinzenais a realizar antes e depois dos espectáculos:
 - Aspiração ligeira de alcatifas;
 - Limpeza dos cestos de papéis;
 - Limpeza de entradas e rodapés em todo o perímetro;
 - Limpeza e lavagem de pavimento;
 - Limpeza e desinfeção das instalações sanitárias;
 - Limpeza do pó dos móveis, secretárias e utensílios;
 - Limpeza e desinfeção de telefones;
 - Limpeza de marcas nos vidros, portas, paredes e equipamentos.
 - b) Serviços mensais:
 - Limpeza das cadeiras da sala de espectáculos;
 - Limpeza dos tetos, paredes e candeeiros;
 - Lavagem de vidros interiores e exteriores.
2. Horário de execução dos serviços
 - a. À sexta-feira antes da realização do espectáculo (excepto feriados) – das 10h às 13h.
 - b. Quando estes dias coincidam em dia feriado, o serviço da sexta-feira reporta para a quinta-feira anterior e o serviço da segunda-feira reporta para a terça-feira seguinte.

2 - Biblioteca Municipal

1. Os serviços a prestar são os seguintes:
 - a) O serviço a prestar consiste na limpeza diária e completa das instalações, equipamentos e pavimentos do edifício da Biblioteca Municipal, constituído por 3 pisos (cave, rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 1.094m²;
 - b) Os móveis e pavimentos não podem ser limpos com produtos abrasivos nem com lixívia.
2. Os serviços de limpeza a realizar são os abaixo identificados e, consoante a natureza dos trabalhos, serão os mesmos realizados com a seguinte periodicidade:
 - a) Serviços diários (excepto domingos e feriados):
 - Limpeza dos cestos de papéis;
 - Limpeza de entradas e rodapés em todo o perímetro;
 - Limpeza e lavagem de pavimento;
 - Limpeza e desinfeção das instalações sanitárias;
 - Limpeza do pó dos móveis, secretárias, mesas, cadeiras, sofás e utensílios;

- Limpeza e desinfeção de telefones, teclados e “ratos”;
 - Limpeza dos monitores;
 - Limpeza de marcas nos vidros, portas, paredes e equipamentos.
- b) Serviços semanais:
- Limpeza a fundo das instalações sanitárias e sua desinfestação com lavagem das paredes de azulejo nos lavabos;
 - Limpeza do pó da parte superior dos armários, bem como de todo o mobiliário;
 - Limpeza do espaço verde exterior vedado (recolha de lixo);
 - Limpeza de vidros de protecção das escadas.
- c) Serviços mensais:
- Aspiração de estantes, quer da área pública, quer da interna (incluindo Depósito) e aspiração dos livros – em particular do chamado “*corte da cabeça*”, onde o pó se acumula – utilizando, para o efeito, aspirador adequado, do tipo Muntz 555;
 - Limpeza do depósito de livros (lavagem de chão e de vidros);
 - Limpeza dos tectos, paredes e candeeiros;
 - Lavagem de vidros interiores e exteriores assim como de estores.
3. Horário de funcionamento ao público:
Terça-feira a sexta-feira – das 10h00 às 19h00
Sábados e segundas-feiras – das 13h00 às 19h00
4. Horário da execução dos serviços:
- a) Os serviços de limpeza deverão ser executados, exclusivamente, entre as 8:00 horas e as 9:30 horas durante a semana (exceto feriados) e entre as 11:00 horas e as 12:30 horas ao sábado (exceto feriados), obrigatoriamente fora do período normal de abertura ao público.
- b) Apenas a limpeza dos vidros exteriores poderá efectuar-se durante o período normal de funcionamento, caso haja necessidade.

3 - Casa da Juventude

1. Serviço a prestar
- a. O serviço a prestar consiste na limpeza diária e completa das instalações, equipamentos e pavimentos do edifício da Casa da Juventude, constituído por 3 pisos (cave, rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 206 m².
- b. Os móveis e pavimentos não podem ser limpos com produtos abrasivos nem com lixívia.
2. Os serviços de limpeza a realizar são os abaixo identificados e, consoante a natureza dos trabalhos, serão os mesmos realizados com a seguinte periodicidade:
- a) Serviços diários
- Limpeza dos cestos de papéis;
 - Limpeza de entradas e rodapés em todo o perímetro;
 - Limpeza e lavagem de pavimento;
 - Limpeza e desinfeção das instalações sanitárias;
- b) Serviços semanais
- Lavagem de paredes de azulejos nos lavabos, com produtos desinfectantes;
 - Limpeza a fundo das instalações sanitárias e sua desinfestação;

- Limpeza do pó da parte superior dos armários, bem como das estantes.
 - Limpeza do pó dos móveis, secretárias, utensílios e equipamentos;
 - Limpeza e desinfecção de telefones;
 - Limpeza de marcas nos vidros, portas, paredes e equipamentos.
- c) Serviços mensais
- Limpeza dos tectos, paredes e candeeiros;
 - Lavagem de vidros interiores e exteriores.
3. Horário de funcionamento:
Aos dias de semana (exceto feriados) – das 08h00 às 9h30.
4. Horário da execução dos serviços:
- a) Os serviços de limpeza deverão ser executados, exclusivamente, entre as 8:00 horas e as 10:00 horas durante a semana.
 - b) Apenas a limpeza dos vidros exteriores poderá efectuar-se durante o período normal de funcionamento, caso haja necessidade.

4 - Complexo de Piscinas Municipais de Olhão

1. Condições de execução dos serviços de limpeza
- Os serviços a prestar, consistem em tarefas associadas à limpeza do seguinte tipo de instalações, nomeadamente, equipamentos, pavimentos e mobiliário que nelas se encontram:
- a) Balneários/vestiários/sanitários de atletas, colectivos e individuais, incluindo os indicados para deficientes (feminino e masculino);
 - b) Balneários/vestiários/sanitários de professores (feminino e masculino);
 - c) Balneários/vestiários/sanitários de bebés (feminino e masculino);
 - d) Balneários/vestiários/sanitários de funcionários (feminino e masculino);
 - e) Cais de piscina, zona do jacuzzi e lava-pés;
 - f) Zonas de trabalho (salas polivalente e de controle, recepção, bengaleiro, arrecadações);
 - g) Instalações sanitárias (público), bancadas (pavimento e cadeiras) e galeria;
 - h) Zonas de acesso (corredores e átrios interiores) e zona de entrada exterior;
 - i) Vidros interiores e exteriores (janelas, portas e espelhos), azulejos/paredes interiores, caleiras, cacifos, condutas de ar, espelhos, portas de vidro, estruturas de inox, baldes de lixo, porta rolos de papel higiénico, suportes e vasculhos de sanita, cestos de papéis, mobiliário de salas e recepção, bancos de vestiários individuais e colectivos, lavatórios, urinóis, sanitas, bancadas de muda de bebés, secretárias, estantes e cadeiras;
 - j) Outros equipamentos, complementares, que venham a ser adquiridos para as instalações.
2. Condições de Execução dos Serviços de Limpeza:
- a. A limpeza dos pavimentos deve ser efectuada, obrigatoriamente, com a utilização de meios mecânicos (auto-lavadora) que permitam a lavagem e posterior aspiração da água, nas seguintes zonas:
 - Cais de piscina;
 - Zonas de acesso (corredores e átrios interiores);
 - Balneários/vestiários de atletas e seus corredores de acesso (feminino e masculino).

- b. A limpeza dos pavimentos deve ser efectuada, sempre que possível, com a utilização de meios mecânicos que permitam a lavagem e posterior aspiração da água, nas seguintes instalações:
- Sanitários de atletas (feminino e masculino);
 - Balneários/vestiários/sanitários de professores (feminino e masculino);
 - Balneários/vestiários/sanitários de bebés (feminino e masculino);
 - Balneários/vestiários/sanitários de funcionários (feminino e masculino);
 - Zonas do jacuzzi, lava-pés, bengaleiro e de entrada exterior.
- c. Nos balneários, sanitários, vestiários, zonas do cais, jacuzzi e lava-pés não é permitida a utilização de esfregonas. A secagem do pavimento deve ser efectuada com aspirador de líquidos ou outro meio mecânico.
- d. A limpeza/lavagem dos pavimentos nas outras instalações poderá ser efectuada com meios manuais que não deixem depósitos, tais como vassouras de pêlo rígido, esfregonas, mopas, ou outros aprovados pelo responsável das instalações.
- e. Os meios usados na limpeza do cais da piscina e zona do jacuzzi, devem ser exclusivos para essa função.
- f. Na limpeza do cais, não pode haver intercepção entre a água da piscina e a água e produtos de lavagem/limpeza.
- g. A zona do jacuzzi, especialmente as escadas de acesso ao tanque, seus espelhos e coberturas, devem ser limpas com vassoura de pêlo rígido, com produto desinfectante não diluído.
- h. As caleiras, grelhas e meias canas, devem ser limpas e desinfectadas com regularidade, no mínimo uma vez por semana, ou sempre que se justifique, de modo a não acumularem cheiros impróprios e impurezas.
- i. A limpeza de sanitários, balneários e vestiários deve ser efectuada com produtos desinfectantes de forma meticulosa em todas as superfícies, paredes, portas, sanitas, urinóis, lavatórios, espelhos, baldes de lixo e cestos de papéis, entre outras.
- j. O interior dos baldes de lixo e cestos de papéis deve ser forrado com sacos de plástico de modo a que o seu conteúdo possa ser acondicionado sem contaminar os respectivos baldes ou cestos.
- k. Os sacos de plásticos devem ser mudados e repostos diariamente.
- l. Os baldes e cestos devem ser lavados e desinfectados pelo menos uma vez por semana.
- m. Os encargos com os sacos plásticos decorrem por conta do adjudicatário.
- n. Os cacifos devem ser limpos por cima, lado, frente e interior, passando pano húmido com solução desinfectante.
- o. O pó acumulado nas condutas de ar deve ser retirado a seco ou com produto ou sistema que não oxide as mesmas.
- p. As estruturas em inox devem ser limpas com produtos não abrasivos adequados à manutenção das suas características.
- q. A zona de entrada deve ser varrida e lavada diariamente. Uma vez por semana, deve ser esfregada ou limpa com meio mecânico e com produto desincrustante.

- r. A limpeza do mobiliário deve ser efectuada antes da limpeza do pavimento, retirando o pó e passando pano húmido com solução desinfectante em superfícies que aceitem tal tratamento.
 - s. A limpeza de teias, sempre que sejam visíveis, inclusive na nave das piscinas, deverá ser efectuada fora das horas normais de funcionamento.
 - t. Após a realização da limpeza de qualquer local, não devem ser visíveis quaisquer “bolsas ou lâminas” de água.
 - u. O uso de mangueiras só será permitido em situações pontuais, devidamente autorizadas pelo responsável das instalações.
 - v. Não é permitida a utilização de mangueiras e esfregonas, sobre qualquer pretexto no cais de piscinas, zona do jacuzzi, balneários, sanitários e vestiários.
 - w. Todos os equipamentos e materiais, abrasivos ou desinfestantes, a utilizar, necessitam do acordo prévio do responsável pelas instalações.
 - x. Não é permitida a utilização de meios afectos ao serviço de incêndios.
 - y. Os produtos de lavagem a utilizar devem possuir propriedades desinfectantes de forma a eliminar bactérias, fungos e germes diversos. Os encargos com os produtos decorrem por conta do adjudicatário.
 - z. Os produtos de desinfecção a utilizar devem ser certificados de acordo com qualquer das seguintes normas AFNOR NF T 72-150/151/201.
 - aa. Não é permitida a utilização de lixívia.
 - bb. O aumento, se necessário, da pressão da água para lavagem de caleiras e áreas menos acessíveis, deverá obrigatoriamente, ser assegurada com a utilização de uma máquina de lavar de alta pressão.
 - cc. Os materiais e equipamentos devem ser guardados e arrumados em local próprio indicado pelo responsável das instalações.
 - dd. Os funcionários da empresa poderão utilizar os balneários e vestiários, indicados pelo responsável das instalações.
 - ee. Deverão constar de uma lista de identificação, o nome de todos os funcionários que prestarão serviço nas piscinas. Sempre que haja alterações à referida equipa, devem as mesmas ser comunicadas antecipadamente ao responsável pelas instalações.
 - ff. Durante a execução da prestação de serviços, sempre que forem detectadas quaisquer anomalias relativamente às instalações e equipamentos, devem as mesmas ser comunicadas de imediato ao responsável pelas instalações.
 - gg. Diariamente devem ser assinalados os serviços efectuados no mapa de trabalhos anual.
 - hh. Trimestralmente, deverá ser-nos entregue um relatório do trabalho desenvolvido, o qual terá, obrigatoriamente de conter os resultados de análises trimestrais de superfície, nomeadamente, ao cais da piscina, antes e após limpeza.
 - ii. Caso se verifique ser necessário para a melhoria da qualidade da prestação de serviços, no estrito interesse e defesa da saúde pública, poderão estes procedimentos técnicos previstos ser alterados mediante acordo reduzido a escrito por ambas as partes.
3. Horários da Execução dos Serviços

- a) Poderão ser executados os serviços de limpeza durante o período normal de funcionamento nas seguintes instalações e equipamentos: sanitários do público, vidros (interiores e exteriores). Por motivos, estritamente imponderáveis e mediante acordo do responsável pelas instalações poderão ser executados serviços noutras instalações e equipamentos.
 - b) Deverão ser executados os serviços de limpeza, exclusivamente após o período de funcionamento, das 14.30h às 15.30h e das 21.30h às 6.30h nas seguintes instalações e equipamentos: balneários /vestiários /sanitários de atletas (feminino e masculino); balneários /vestiários /sanitários de professores (feminino e masculino); balneários /vestiários /sanitários de bebés (feminino e masculino); balneários /vestiários /sanitários de funcionários (feminino e masculino); cais de piscina; zona de jacuzzi e lava-pés; zonas de acesso; zona de entrada exterior; zonas de trabalho (sala polivalente, recepção, sala de controle, bengaleiro, arrecadações); bancadas; cacifos e condutas de ar; azulejos/paredes interiores.
 - c) Consideramos os seguintes horários como período normal de funcionamento do Complexo:
 - Segunda-feira a Sexta-feira (exceto feriados) – das 21.30h às 00h00
 - Sábado (exceto feriados) – das 19.30h às 22h00
 - Domingo (exceto feriados) – horário diurno
 - d) É obrigatório, realizar serviços aos domingos [todos os domingos, no mínimo de três (3) funcionários e mínimo de duas (2) horas], de forma a garantir a qualidade de serviços dependentes da existência de luz natural (ex. limpeza paredes, azulejos, pavimentos peças sanitárias, caleiras e outros equipamentos).
 - e) Nos dias feriados, nacionais ou locais, não serão executados quaisquer trabalhos.
4. Tipologia da Execução dos Serviços
- a. Execução diária obrigatória, para as seguintes instalações: balneários /vestiários /sanitários de atletas (feminino e masculino); balneários /vestiários /sanitários de professores (feminino e masculino); balneários /vestiários /sanitários de bebés (feminino e masculino); balneários /vestiários /sanitários de funcionários (feminino e masculino); cais de piscina; zona do jacuzzi; lava-pés; instalações sanitárias (público); zonas de acesso (corredores e átrios interiores); zona de entrada; galeria; portas de vidro; espelhos; mudança de sacos de lixo de plástico.
 - b. Execução em dias alternados ou sempre que necessário, para as seguintes instalações: zonas de trabalho (sala polivalente, recepção, sala de controle, bengaleiro, arrecadações); bancadas (pavimento e cadeiras).
 - c. Execução semanal obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: caleiras, cestos e baldes de lixo.
 - d. Execução mensal obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: lâminas das entradas e saídas de condutas de ar, cacifos, estruturas de inox, vidros (interiores e exteriores), inclusive os vidros exteriores do bar.
 - e. Execução trimestral obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: azulejos/paredes dos balneários/sanitários.

- f. Execução semestral obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: condutas de ar, azulejos/paredes dos vestiários.
- g. Execução anual obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: restantes azulejos/paredes interiores.

5 - Escola E.B. 1/JI n.º 6 de Olhão

Serviço a prestar:

O serviço a prestar consiste na limpeza de vidros interiores e exteriores da escola constituída por 2 pisos (rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 3.150m² e uma área envidraçada de 650m². Esta limpeza realiza-se durante as pausas escolares, ou seja, 4 vezes por ano.

6 - Escola EB 1/JI n.º 7 de Olhão

Serviço a prestar:

O serviço a prestar consiste na limpeza de vidros interiores e exteriores da escola constituída por 2 pisos (rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 3555m² e uma área envidraçada de 1.200m². Esta limpeza realiza-se durante as pausas escolares, ou seja, 4 vezes por ano.

7 - Escola EB 1/JI de Moncarapacho

Serviço a prestar:

O serviço a prestar consiste na limpeza de vidros interiores e exteriores da escola constituída por 2 pisos (rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 1.234,91m² e uma área envidraçada de 280m². Esta limpeza realiza-se durante as pausas escolares, ou seja, 4 vezes por ano.

8 - Edifício Sede do Município

1. Condições de execução dos serviços de limpeza:

- Limpeza de cestos de papéis;
- Limpeza de entradas e rodapés;
- Limpeza profunda e desinfeção das instalações sanitárias;
- Limpeza do pó dos móveis, secretárias e utensílios;
- Limpeza e lavagem de pavimento com recurso a meios mecânicos e enceramento;
- Aspiração de alcatifas;
- Lavagem de tapetes;
- Limpeza e desinfeção de telefones;
- Limpeza de arquivos (com remoção de pastas);
- Aplicação de óleo de cedro em madeiras e mobiliário;
- Limpeza de dedadas removíveis nas portas;
- Limpeza do pó da parte superior dos armários;
- Lavagem de vidros exteriores e interiores.

2. Periodicidade e horário da execução dos serviços:

Os serviços devem ser prestados uma vez por mês, aos sábados (exceto feriados) entre as 8h00 e as 13h00.

9 - Estádio Municipal

1. Condições de Execução dos Serviços de Limpeza:

- a. A limpeza dos pavimentos deve ser efectuada, obrigatoriamente, com a utilização de meios mecânicos (auto-lavadora) que permitam a lavagem e posterior aspiração da água, nas seguintes zonas:
 - Zonas de acesso (corredores e átrios interiores);
 - Balneários/vestiários de atletas e de árbitros e seus corredores de acesso.
- b. A limpeza dos pavimentos deve ser efectuada, sempre que possível, com a utilização de meios mecânicos que permitam a lavagem e posterior aspiração da água, nas seguintes instalações:
 - Sanitários de atletas;
 - Balneários/vestiários/sanitários de funcionários (feminino e masculino).
- c. Nos balneários, sanitários, vestiários, não é permitida a utilização de esfregonas.
- d. A secagem do pavimento deve ser efectuada com aspirador de líquidos ou outro meio mecânico.
- e. A limpeza/lavagem dos pavimentos nas outras instalações poderá ser efectuada com meios manuais que não deixem depósitos, tais como vassouras de pêlo rígido, esfregonas, mopas, ou outros aprovados pelo responsável das instalações.
- f. As caleiras, grelhas e meias canas, devem ser limpas e desinfectadas com regularidade, no mínimo uma vez por semana, ou sempre que se justifique, de modo a não acumularem cheiros impróprios e impurezas.
- g. A limpeza de sanitários, balneários e vestiários deve ser efectuada com produtos desinfectantes de forma meticulosa em todas as superfícies, paredes, portas, sanitas, urinóis, lavatórios, espelhos, baldes de lixo e cestos de papéis, entre outras.
- h. O interior dos baldes de lixo e cestos de papéis deve ser forrado com sacos de plástico de modo a que o seu conteúdo possa ser acondicionado sem contaminar os respectivos baldes ou cestos.
- i. Os sacos de plásticos devem ser mudados e repostos diariamente.
- j. Os baldes e cestos devem ser lavados e desinfectados pelo menos uma vez por semana.
- k. Os encargos com os sacos plásticos decorrem por conta do adjudicatário.
- l. Os cacifos devem ser limpos por cima, lado, frente e interior, passando pano húmido com solução desinfectante.
- m. O pó acumulado nas condutas de ar deve ser retirado a seco ou com produto ou sistema que não oxide as mesmas.
- n. As estruturas em inox devem ser limpas com produtos não abrasivos adequados à manutenção das suas características, devendo a limpeza dos rodapés ser feita uma vez por semana com a aplicação de produto específico para inox.
- o. A zona de entrada deve ser varrida e lavada diariamente. Uma vez por semana, deve ser esfregada ou limpa com meio mecânico e com produto desincrustante.
- p. A limpeza do mobiliário deve ser efectuada antes da limpeza do pavimento, retirando o pó e passando pano húmido com solução desinfectante em superfícies que aceitem tal tratamento.

- q. A limpeza de teias, sempre que sejam visíveis.
 - r. Após a realização da limpeza de qualquer local, não devem ser visíveis quaisquer “bolsas ou lâminas” de água.
 - s. O uso de mangueiras só será permitido em situações pontuais, devidamente autorizadas pelo responsável das instalações.
 - t. Não é permitida a utilização de mangueiras e esfregonas, sobre qualquer pretexto nos e em zonas em que se possam molhar os rodapés balneários, sanitários e vestiários.
 - u. Os produtos de lavagem a utilizar devem possuir propriedades desinfetantes de forma a eliminar bactérias, fungos e germes diversos. Não é permitida a utilização de lixívia.
 - v. O aumento, se necessário, da pressão da água para lavagem de caleiras e áreas menos acessíveis, deverá obrigatoriamente, ser assegurada com a utilização de uma máquina de lavar de alta pressão.
2. Periodicidade da execução dos serviços:
- a. Execução diária obrigatória, para as seguintes instalações: balneários /vestiários /sanitários de atletas (competição e formação), balneários /vestiários /sanitários de funcionários (feminino e masculino, zonas de acesso (corredores e átrios interiores), zona de entrada, portas de vidro, espelhos, mudança de sacos de lixo de plástico e WC's do público (localizados juntos ao bar);
 - b. Execução em dias alternados ou sempre que necessário, para as seguintes instalações: zonas de trabalho (sala polivalente, recepção, posto médico, arrecadações).
 - c. Execução bissemanal obrigatória ou sempre que necessário balneário / vestiário / Sanitários árbitros;
 - d. Execução semanal obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: caleiras, galeria, cestos e baldes de lixo e rodapés em inox;
 - e. Execução mensal obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: lâminas das entradas e saídas de condutas de ar, cacifos, estruturas de inox que não os rodapés, vidros (interiores e exteriores);
 - f. Execução trimestral obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: azulejos/paredes dos balneários/sanitários;
 - g. Execução semestral obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: condutas de ar, azulejos/paredes dos vestiários;
 - h. Execução anual obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: restantes azulejos/paredes interiores;
3. Horário da execução dos serviços:
- a) Durante o período normal de funcionamento, poderão ser executados os serviços de limpeza nas seguintes instalações e equipamentos: vidros (interiores e exteriores) e galeria, sempre que necessário, mediante acordo do responsável pelas instalações, poderão ser executados serviços noutras instalações e equipamentos;
 - b) Os serviços de limpeza deverão ser executados, exclusivamente das 00.00h às 01h00, de 2.ª a 6.ª (exceto feriados), das 10h00 às 11h00, às segundas-feiras (exceto feriados) e aos Sábados das 22h00 às 23h00, nas seguintes instalações e equipamentos:
 - Balneários /vestiários /sanitários de atletas,

- Balneários /vestiários /sanitários de árbitro,
 - Balneários /vestiários /sanitários de funcionários (feminino e masculino),
 - Lava-pés,
 - Zonas de acesso,
 - Zona de entrada exterior,
 - Zonas de trabalho (sala polivalente, recepção, posto médico, arrecadações),
 - Cacifos,
 - Conduatas de ar,
 - Azulejos/paredes interiores;
- c) A limpeza referente à utilização do estádio aos Domingos decorrerá à segunda-feira seguinte às 9h;
- d) Consideramos os seguintes horários como período normal de funcionamento do Complexo:
- Segunda-feira a Sexta-feira – das 10h00 às 23h30;
 - Sábado e Domingo – das 8h00 às 21h00.

10 - Museu da Cidade

1. Serviço a prestar:

O serviço a prestar consiste na limpeza trimestral de vidros interiores e exteriores do edifício do Museu da Cidade, constituído por 2 pisos (rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 477m² e uma área envidraçada de 40m², em horário a combinar com o responsável deste espaço.

2. Horário de funcionamento:

- Terça-feira a Sexta-feira (excepto feriados) – das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30
- Sábado (excepto feriados) – das 10h00 às 13h00.

11 - Parque de Estacionamento do Levante

1. Condição de execução dos trabalhos diários:

- Despejo dos cestos de papéis;
- Limpeza e lavagem de pavimentos das áreas comuns e recepção;
- Lavagem do pavimento do parque com máquina lavadora secadora;
- Limpeza de elevadores e tratamento de inox's com produtos apropriados;
- Limpeza e desinfecção das instalações sanitárias da recepção;
- Limpeza do pó dos móveis, secretárias e utensílios;
- Limpeza e desinfecção de telefones;
- Limpeza do vidro da recepção.

2. Horário da execução dos serviços

- À segunda, quarta e ao sábado – das 7:00h às 9:00h, durante os meses de Outubro a Maio (8 meses)
- À segunda, quarta, sexta e sábado - das 7:00h às 9:00h, durante os meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro (4 meses).

12 - Disposições comuns a todas as instalações

- a) Todos os equipamentos e materiais, abrasivos ou desinfestantes, a utilizar, necessitam do acordo prévio do responsável pelas instalações.
- b) Não é permitida a utilização de meios afectos ao equipamento de protecção contra incêndios.
- c) Nos feriados, nacionais e municipal, não serão executados quaisquer serviços de limpeza, salvo situação excepcional devidamente justificada e solicitada pelo Município de Olhão.
- d) Os encargos com os produtos decorrem por conta do adjudicatário.
- e) Os materiais e equipamentos devem ser guardados e arrumados em local próprio indicado pelo responsável das instalações.
- f) Os trabalhadores da empresa poderão utilizar os balneários e vestiários, dos funcionários ou os que forem indicados pelo responsável das instalações.
- g) Caso se mostre ser necessário para a melhoria da qualidade da prestação de serviços, no estrito interesse e defesa da saúde pública, poderão os procedimentos técnicos referidos ser alterados, mediante acordo reduzido a escrito por ambas as partes.

13 - Quadro resumo

Proc.º 10/14	n.º de horas por trabalhador	Periodicidade	horário a praticar	n.º de trabalhadores	Equipa para limpeza de vidros	Outras Especificações
Auditório Municipal*	3	na 6.ª antes do espectáculo	das 10h às 13h	2	1 equipa antes de cada espectáculo	meses de Setembro a Junho (10 meses)
	2	na 2.ª seguinte ao espectáculo	das 10h30 às 12h30	2		
Biblioteca Municipal	2	2.ª a sexta	das 8h às 10h	6	1 equipa mensal	Vidros comuns à Biblioteca e Casa da Juventude
	2	Sábado	Das 11h às 13h	6		
Casa da Juventude	2	2.ª a sexta	das 8h às 10h	2		
Complexo de Piscinas Municipais	Verificar especificações técnicas no ponto n.º 4 do presente Anexo				1 equipa diária	
Edifício Sede do Município	5	1 sábado por mês	Das 8h00 às 13h00	6	1 equipa mensal	

Escolas n.º 6 e, n.º 7 de Olhão e EB de Moncarapacho	1 equipa /pausa escolar	Carnaval, Páscoa, Verão e Natal
Estádio Municipal	2	2ª a 5.ª	das 8h00 às 10h00	5	1 equipa mensal	
	2	6.ª	das 22h30 às 00h30	5		
	2	Sábado	das 21h00 às 23h00	5		
Museu da Cidade	1 equipa trimestral	
Parque de Estacionamento do Levante	2	2ª	Das 7h às 9h	2		Para os meses de Outubro a Maio (8 meses)
	2	4.ª	Das 7h às 9h			
	2	Sábado	Das 7h às 9h			
	2	2.ª	Das 7h às 9h	2		Para os meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro (4 meses)
	2	4.ª	Das 7h às 9h			
	2	6.ª	Das 7h às 9h			
	2	Sábado	Das 7h às 9h			

Anexo II - Planta dos Edifícios

- Auditório - Cave, Piso 0 e Piso 1
- Biblioteca Municipal e Casa da Juventude - Pisos -1, Piso 0, Piso 1
- Complexo das Piscinas Municipais - Cave e Piso 0
- Edifício Sede do Município - Piso 0 e Piso 1
- Escola EB 1/JI n.º 6 de Olhão - Piso 0 e Piso 1
- Escola EB 1/JI n.º 7 de Olhão - Piso 0 e Piso 1
- Escola EB1/JI de Moncarapacho
- Estádio Municipal
- Museu da Cidade - Piso 0 e Piso 1
- Parque de Estacionamento do Levante - Piso -1 e Piso -2

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 2845MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 020202 Limpeza e higiene		
1	Dotação Inicial	23 900,00
2	Reforços / Anulações	14 050,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	37 950,00
5	Compromissos assumidos	26 752,15
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	11 197,85
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10 951,31
8 = 6 - 7	Saldo Residual	246,54

Data - 17-04-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 2845

DATA DE IMPRESSÃO 18/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 2845

TIPO REGISTO INTERNO	REGISTADO NO DIA 11/04/2017
DOCUMENTO Nº	REMETENTE FUNC.: PAULO JORGE MENDONÇA FARINHO
DATA 00/00/0000	TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR pfarinho

ATUALIZADO POR amarques

ASSUNTO

Proposta de Abertura de Procedimento para Contratação de Serviços de Limpeza para Diversos Equipamentos Municipais

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 11/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 11/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 17/04/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO 2017/300.10.005/62

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 11/04/2017 17:21 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Paulo Jorge Mendonça Farinho

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 11/04/2017

Movimento (2) efetuado no dia 11/04/2017 17:27 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 11/04/2017

Relatório do Documento nº 2845

DATA DE IMPRESSÃO 18/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 2845

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO 2017/300.10.005/62

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (3) efetuado no dia 11/04/2017 17:33 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (4) efetuado no dia 13/04/2017 12:03 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: Sem dotação orçamental na rubrica 0103 020202.

Movimento (5) efetuado no dia 13/04/2017 12:11 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Despacho: À consideração do Sr. Presidente autorização para a exceção no âmbito do art.º 49 conforme informação dos serviços.

Autor do despacho: Carla Maria Leal Santos Martins

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 13/04/2017

Movimento (6) efetuado no dia 17/04/2017 16:18 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: para cumprimento dos despachos superiores.

Movimento (7) efetuado no dia 17/04/2017 17:05 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento n.º 2845MGD no valor de € 10.951,31 na classificação 0103 020202 (anexo 1)

Movimento (8) efetuado no dia 17/04/2017 22:27 para Não foi definido destinatário neste percurso do documento!

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Relatório do Documento nº 2845

DATA DE IMPRESSÃO 18/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 2845

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO 2017/300.10.005/62

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (9) efetuado no dia 17/04/2017 22:27 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cablmento/compromisso efetuado. Informação do cablmento/compromisso em anexo.

Movimento (10) efetuado no dia 18/04/2017 12:18 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (11) efetuado no dia 18/04/2017 12:33 para Serv: Secção de Contratação Pública

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: Estando a despesa cablmentada e autorizada, verifique:

- 1- Os limites do fornecedor impostos pelo artº 113 (< 75.000€ à data) bem como no artº 128 CCP (<5000€ no corrente ano);
 - 2 - Se o serviço requisitante teve em conta e o presidente autorizou, expressamente se for o caso, o disposto nos artº 49 a 51 da lei nº 42/2016 (orçamento de estado 2017) quanto ao cumprimento dos limites:
 - . Valor a contratar com fornecedor no corrente ano não pode ultrapassar o valor pago em 2016 (alínea a) do nº 2 do artº 49);
 - . Valor a contratar face a objeto Idêntico não pode ultrapassar o pago em 2016 e/ou o(s) preço(s) unitário(s) não podem ser superior(s) ao(s) preço(s) de contrato vigente no ano passado, se as quantidades forem diferentes (alínea b) do nº 2 do artº 49);
 - . Contrato com novo objeto e novo fornecedor face a contrato vigente em 2016, e informação relativa a compensação para efeitos do valor global (nº 5 do artº 49);
- Se não tiver ultrapassado qualquer dos limites do artº 49:
- Verifique se o fornecedor tem atividade registada no portal das finanças,
 - Carece de assunção prévia do compromisso por parte da assembleia municipal,
 - Junte as certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas;
- Inicie o procedimento de aquisição.
- Caso tenha ultrapassado, informe e devolva a este serviço para efeitos do artº 49 da lei nº 42/2016.

Movimento (12) efetuado no dia 18/04/2017 12:47 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: solicito que anexe as deliberações pedidas na proposta 117

Relatório do Documento nº 2845

DATA DE IMPRESSÃO 18/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 2845

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

2. Destinatário Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO 2017/300.10.005/62

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 13/04/2017 12:11 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Despacho: À consideração do Sr. Presidente autorização para a exceção no âmbito do art.º 49 conforme informação dos serviços.

Autor do despacho: Carla Maria Leal Santos Martins

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 13/04/2017

Movimento (2) efetuado no dia 17/04/2017 10:49 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Concorde com a fundamentação apresentada na informação. Assim, autorizo de acordo com os nºs. 2, 3 e 12 do artº 49 da Lei nº 42/2016 de 28 de dezembro a abertura do concurso proposto.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 17/04/2017

Movimento (3) efetuado no dia 17/04/2017 11:39 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: solicito o devido cabimento

Movimento (4) efetuado no dia 17/04/2017 17:05 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Despacho: Movimento efetuado pelo documento Interno n.º 2845 de 11/04/2017, associado ao Processo n.º 2017/300.10.005/62

Autor do despacho: Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Categoria: Assistente Técnico

Data de despacho: 17/04/2017

Movimento (5) efetuado no dia 18/04/2017 12:18 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Despacho: Movimento efetuado pelo documento Interno n.º 2845 de 11/04/2017, associado ao Processo n.º 2017/300.10.005/62

Autor do despacho: Carla Maria Leal Santos Martins

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 18/04/2017

Relatório do Documento nº 2845

DATA DE IMPRESSÃO 18/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 2845

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

2. Destinatário Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO 2017/300.10.005/62

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (6) efetuado no dia 18/04/2017 12:33 para Serv: Secção de Contratação Pública

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Despacho: Movimento efetuado pelo documento Interno n.º 2845 de 11/04/2017, associado ao Processo n.º 2017/300.10.005/62

Autor do despacho: Susana Maria Santos Silva

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 18/04/2017

Movimento (7) efetuado no dia 18/04/2017 12:47 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Despacho: Movimento efetuado pelo documento Interno n.º 2845 de 11/04/2017, associado ao Processo n.º 2017/300.10.005/62

Autor do despacho: Susana Maria Santos Silva

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 18/04/2017

Documentos do Processo

Interno em 11/04/2017 n.º 2845

Remetente: Func.: Paulo Jorge Mendonça Farinho

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação

Documento n.º:

Referência:

Data: 00/00/0000

Remetente: Func.: Paulo Jorge Mendonça Farinho

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação

Documento n.º:

Referência:

Data: 00/00/0000

Proposta N.º 117/ 2017

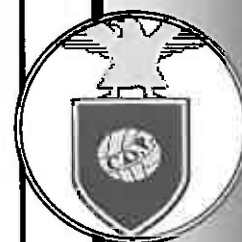
Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- **Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;**
- **Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;**
- **O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;**
- **Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;**
- **A candidatura efetuada pelo Clube Oriental de Pechão, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de**

CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

**Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município de
Olhão e o Clube Oriental de Pechão, para o Ciclo Olímpico 2017 -
2020**



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O **Clube Oriental de Pechão**, com sede na Rua 25 de Abril, Sítio da Igreja, Pechão, 8700-180 Olhão, pessoa coletiva número 501088369, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Vladimiro Sousa, doravante designado por **COP** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo visa apoiar a preparação da atleta do Clube Oriental de Pechão, Ana Isabel Vermelhudo Cabecinha, durante o Ciclo Olímpico 2017 / 2020 com vista à possível participação nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, na modalidade de atletismo, disciplina de Marcha Atlética, subsidiando parte do valor não suportado pela Federação Portuguesa de Atletismo e Comité Olímpico de Portugal.
2. O apoio inscrito no presente Contrato-Programa materializa-se nas seguintes ações:
 - a) Apoio financeiro;
 - b) Apoio logístico.

Cláusula 2.ª

(Apoio financeiro)

O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira, global, no valor de € 30 000,00 (trinta mil e euros) a prestar pelo Município ao Clube Oriental de Pechão, correspondendo a um apoio anual de € 7 500 (sete mil e quinhentos euros) calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, nomeadamente na alínea a) do n.º1 do artigo 32º.

Cláusula 3.ª

(Apoio logístico)

1. O apoio logístico concretiza-se através da dispensa do cumprimento integral do horário de trabalho do funcionário do Município, e treinador da atleta, Paulo Regino Viegas Murta, de acordo com as especificações seguintes:
 - a) Dispensa semanal do serviço até 17 horas e 30 minutos (50% da carga horária) para prestação de apoio técnico diário à atleta;
 - b) Dispensa total de serviço para acompanhar e prestar apoio técnico à atleta em estágios e provas de preparação, de acordo com o plano, anual, a entregar pelo Clube e que fará parte integrante do presente Contrato-Programa;
2. As dispensas ora previstas consideram-se como trabalho efetivo, e como tal não produzem quaisquer efeitos sobre a remuneração, nem na contagem do tempo de serviço do funcionário.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na cláusula 2.ª será disponibilizada em duas tranches anuais:
 - a. Ano civil de 2017:
 - i. A primeira no valor de € 5000 (cinco mil euros), a liquidar até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo;
 - ii. A segunda tranche, no valor de € 2500 (dois mil e quinhentos euros) só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
 - b. Ano civil de 2018:
 - i. A primeira no valor de € 5000 (cinco mil euros), a liquidar até ao final do mês de fevereiro, contra a entrega de recibo;

- ii. A segunda tranche, no valor de € 2500 (dois mil e quinhentos euros) só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- c. Ano civil de 2019:
 - i. A primeira no valor de € 5000 (cinco mil euros), a liquidar até ao final do mês de fevereiro, contra a entrega de recibo;
 - ii. A segunda tranche, no valor de € 2500 (dois mil e quinhentos euros) só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- d. Ano civil de 2020:
 - i. A primeira no valor de € 5000 (cinco mil euros), a liquidar até ao final do mês de fevereiro, contra a entrega de recibo;
 - ii. A segunda tranche, no valor de € 2500 (dois mil e quinhentos euros) só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

Constituem obrigações do 2º outorgante:

1. Assegurar a execução integral da candidatura apresentada, visando atingir os objetivos nela expressos, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida;
2. Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
3. Promover a participação da atleta em, pelo menos, duas atividades desportivas organizadas e/ou apoiadas pelo Município de Olhão destinadas aos mais jovens;
4. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades previstas na candidatura;
5. Efetuar os seguros desportivos da atleta, treinador e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor;
6. Entregar os comprovativos da formação do treinador, certificado de habilitações e respetivas cédulas;
7. Publicitar o Município de Olhão, de forma visível;

8. Facultar ao Município autorização expressa para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social;
9. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
10. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório, anual, que terá de elaborar como previsto na cláusula 4.ª;
11. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros);
12. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Revisão ou cessação do Contrato Programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.
2. A cessação do contrato ocorre se:
 - a. Não forem cumpridas as obrigações expressas na cláusula 6.ª ;
 - b. A atleta falhar um controlo antidopagem;
 - c. Perante uma situação de lesão não cumpra o estipulado pelos médicos da Federação Portuguesa de Atletismo (FPA);
 - d. Abandonar a prática do atletismo, ou se for excluída do projeto de preparação Olímpica - Tóquio 2020.

Cláusula 9.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas, pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 12.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 13.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 14.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido até final do ano civil 2020.

Cláusula 15.ª
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos ____ de _____ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Proposta n.º 118/2017

Definição do número máximo de equipas multidisciplinares e respetivo estatuto remuneratório

Considerando:

- Que compete à Assembleia Municipal aprovar o modelo de estrutura orgânica para os efeitos do disposto na alínea a) do art.º 6 do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;
- Que a estrutura orgânica nos termos do art.º 9 do citado Decreto-lei deve ser a adequada às atribuições do Município, podendo corresponder a um modelo de estrutura hierarquizada, matricial ou misto;
- Que até à data foi adotada a estrutura hierarquizada conforme deliberação da Assembleia Municipal;
- Que a organização interna dos serviços municipais deve ser adequada às atribuições do município, pelo que se propõe um modelo misto de modo a, a par com a estrutura hierarquizada, adotar-se uma estrutura matricial que permita o desenvolvimento de projetos através de equipas multidisciplinares;
- Que o referido implica a alteração do regulamento da estrutura orgânica do Município, cujo art.º 10 se refere ao modelo de estrutura;
- Que compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório do chefe de equipa, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do art.º 6 do Decreto-lei n.º 305/2009 conjugado com a alínea c) do art.º 7º e art.º 12.º do mesmo diploma;
- O estatuto remuneratório previsto para os chefes de equipa, definido por equiparação ao dos diretores de departamento ou chefes de divisão municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do previsto nas alíneas a) e d) do art.º 6 do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro, aprovar o modelo de estrutura orgânica misto e fixar o número máximo de uma equipa multidisciplinar nos termos e para os efeitos do art.º 12 do mesmo diploma, alterando-se desta forma a redação do art.º 10 do regulamento da estrutura orgânica do Município de Olhão, que passa a:

“Artigo 10.º

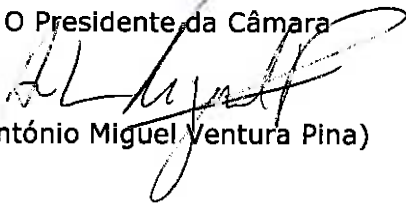
Modelo da estrutura orgânica

1. *A organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura orgânica mista, composta por estrutura hierarquizada e estrutura matricial.*
2. *A estrutura hierarquizada é constituída da seguinte forma:*
 - a) *Estrutura nuclear - composta por unidades orgânicas nucleares, correspondentes a departamentos municipais, cuja identificação, atribuições e competências se encontram consagradas no presente Regulamento;*
 - b) *Estrutura flexível - composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondendo a divisões municipais a criar por deliberação da Câmara Municipal e tendo em conta o número máximo de nove;*
 - c) *Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas, criadas por despacho do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, até ao limite máximo que se fixa em doze.*
3. *A estrutura matricial visa o desenvolvimento de áreas operativas, essencialmente através de projetos, tendo em conta núcleos de competências asseguradas por equipas multidisciplinares a constituir pela câmara municipal com base na mobilidade funcional, com base no número máximo fixado de uma equipa.”*

2. Propor e submeter que o estatuto remuneratório do chefe da equipa multidisciplinar seja definido por equiparação ao estatuto remuneratório dos chefes de divisão municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 12.º do citado Decreto-Lei n.º 305/2009;
3. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 12 de abril de 2017

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)

PROPOSTA n.º 120/2017
Assunção prévia do compromisso plurianual
Concurso Público - "aquisição de serviços de segurança privada para edifícios e eventos do Município"

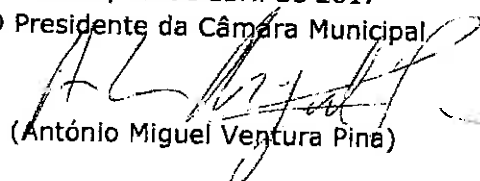
Considerando que:

- É necessário proceder à aquisição de serviços de segurança privada para alguns edifícios do Município, como seja na sua Sede, edifícios limítrofes, Estaleiro e Parque de Estacionamento do Levante, bem como para segurança de pessoas e bens em eventos por si organizados ou dos quais faça parte, conforme informação anexa;
- O valor da prestação máxima de € 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal, totalizando uma despesa até €375.396,00;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., na redação atual, (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA) e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, que sujeita a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da forma jurídica, a autorização prévia da Assembleia Municipal, conjugado com o disposto no n.º 15 do artigo 49 (sob epígrafe "encargos com contrato de aquisição de serviços") da lei nº 42/2016, de 28 de dez, que aprova o orçamento de estado para 2017;
- O valor do compromisso anual estimado com a prestação de serviços pretendida é superior ao constante da delegação de competências que me foi conferida, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 19/06/2015;

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção prévia do compromisso plurianual, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da LCPA e nº 15 do artigo 49 da lei nº 42/2016, de 28 de dez, na sequência da abertura do presente procedimento dado o carácter plurianual da despesa prevista, no valor total € 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços que poderá vigorar nos anos de 2017 a 2020. A repartição estimada é a seguinte, dependendo o valor exato de cada ano da data de celebração do contrato, dos eventos que tenham lugar e dos preços que forem apresentados:
 - a. 2017 - € 25.500, mais IVA à taxa legal;
 - b. 2018 - € 102.000, mais IVA à taxa legal;
 - c. 2019 - € 102.000, mais IVA à taxa legal;
 - d. 2020 - € 75.700, mais IVA;
- 2- Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 12 de abril de 2017
O Presidente da Câmara Municipal


(António Miguel Ventura Piná)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	2268/ 2017	22/03/2017

De: Gabinete Apoio à Presidência (Adjunta)
Célia Conceição Batista Neves

Para: Presidente

Assunto: Concurso Público - Aquisição de Serviços de Segurança Privada para Edifício Sede, Estaleiro e Parque do Levante

Serve a presente para informar V. Exa. de que:

- . Atendendo às atribuições do Município e as competências dos seus órgãos e à disparidade de edifícios e horários praticados, dos quais vários dispõem de atendimento ao munícipe que implica dispor de porta aberta e como tal carecem de vigilância para salvaguarda de pessoas e bens e ainda para assegurar a manutenção da ordem pública nalgumas situações;
- . Considerando a necessidade de assegurar a vigilância de determinados espaços afetos ao Município, como é o caso do edifício sede e dos edifícios limítrofes onde funcionam serviços municipais, do Parque de Estacionamento do Levante e das instalações afetas ao Estaleiro Municipal;
- . Considerando ainda a necessidade de assegurar a vigilância de espaços onde decorram eventos e atividades organizados pelo Município, sejam de carácter social, desportivo, educativo e/ou cultural, de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e bens através da disponibilização de uma bolsa de horas para o efeito;
- . Considerando a inexistência de recursos da autarquia que possam desempenhar essas tarefas e que estas tarefas incumbem a profissionais detentores de carta profissional para o efeito;

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para aquisição dos serviços de segurança privada para diversas infraestruturas e eventos municipais (objeto da aquisição).

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de €305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Proponho a abertura de procedimento de concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência do procedimento entre em vigor no dia 01 de outubro de 2017 ou no dia seguinte à sua celebração se em data posterior, pelo período de vinte e quatro meses, renovável por doze meses, até perfazer o máximo de três anos de execução, se não for expressamente denunciado por qualquer das partes com 90 dias de antecedência.

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as especificações técnicas que a seguir se detalham:

- 1 - Edifício sede, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão: das 08h e 30m às 18h e 30m de todos os dias úteis, totalizando 10 horas por dia, assegurado por um vigilante;
- 2 - Edifícios limítrofes à sede do Município: das 09h às 14h de todos os dias úteis, totalizando 5 horas diárias asseguradas por um vigilante, para fazer às necessidades de segurança dos edifícios envolventes à sede, onde funcionam serviços do Município, como seja os serviços de ação social, planeamento, pescas, museu, arquivo, auditório ou biblioteca, infraestruturas desportivas ou de âmbito escolar, ou ainda outras que possam surgir num perímetro de até 2 ou 3km da sede, de acordo com as necessidades sentidas, pelo que o vigilante poderá passar

Para o efeito, estima-se a seguinte repartição dos encargos:

- 2017 - € 26.500, mais IVA à taxa legal;
- 2018 - € 102.000, mais IVA à taxa legal;
- 2019 - € 102.000, mais IVA à taxa legal;
- 2020 - € 74.700, mais IVA;

O prazo para apresentação das propostas é de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na proposta que deve instruir com os seguintes documentos, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- . O preço unitário mês por edifício;
- . O preço hora dia/noite em dia útil, feriado e fim-de-semana para a bolsa de horas;
- . O preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- . Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- . Alvará de licenciamento /exercício da atividade;

O critério de adjudicação é o preço mais baixo.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

É exigível caução nos termos do art.º 89 do CCP.

Propomos a nomeação do seguinte júri:

- Helena Vinagre, técnica superior na qualidade de Presidente;
- Fernando Laranjo Martins, chefe da Div. de Construção Manutenção e Energia, na qualidade de vogal efetivo que substitui o Presidente na s suas faltas e impedimentos;
- Paulo Farinho, chefe da Div. de Educação e Desporto, na qualidade de vogal efetivo;
- Célia Neves, adjunta do Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de suplente;
- Dina Correia, chefe da Divisão de Planeamento e Ação Social, na qualidade de suplente.

O serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças é o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 n.º 1 e 50 n.º 2 do CCP.

Por último informo V. Ex de que, será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, cada uma das unidades orgânicas onde sejam prestados os serviços.

Face ao exposto, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- . Autorização de abertura do procedimento como concurso público, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do CCP;
- . Autorização da despesa prevista;
- . Autorização prévia da celebração de contrato cujo valor excede o valor pago em 2016 face ao objeto, para efeitos dos n.ºs 1 e 2, 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;
- . Nomeação do júri;
- . Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, e respetiva regulamentação, e ainda para aprovação prévia da dispensa dos n.ºs 1 e 2, 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16 nos termos do n.º 1 do artº 44 do decreto-lei nº 25/2017;
- . Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação.

A Adjunta do Presidente,
Célia Neves

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 2268MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 020218 Vigilância e segurança		
1	Dotação Inicial	145 120,00
2	Reforços / Anulações	41 122,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	186 242,00
5	Compromissos assumidos	153 414,84
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	32 827,16
7	Compromisso relativo à despesa em análise	32 595,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	232,16

Data - 12-04-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. $1 + 2 - 3$
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. $4 - 5$ (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. $6 - 7$ (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão
Dr. António Pina

Ofício n.º 2/17

Data:14/02/17

ASSUNTO: Proposta de celebração de contrato - programa.

Pelo presente e à semelhança dos anos anteriores, anexa-se proposta de contrato-programa, a celebrar entre o Município e o CCD para o ano em curso.

Mais se envia, para conhecimento e devidos efeitos o plano de Atividades e Orçamento para 2017, e segundo informação prestada pelo Gabinete de Contabilidade respeitante ao 1.º, 2.º e 3.º trimestre de 2016, demonstrativo de um saldo negativo na ordem dos € 8.000,00.

Informamos ainda, que devido principalmente à situação da saída da funcionária dos quadros da Autarquia, que prestava serviço na cozinha do CCD, levou a que os valores referentes a salários tivesse um acréscimo significativo aliado ao aumento do salário mínimo nacional o que se reflete nos ordenados das 4 funcionárias.

Assim e pelo exposto solicitamos um aumento do valor do contrato programa, salientando a importância deste na prossecução dos interesses dos sócios e de todos os funcionários do Município

Com os meus respeitosos cumprimentos e sempre ao dispor,

O Presidente da Direcção do CCD:


/João Estrela/

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O MUNICIPIO DE OLHÃO

E

CENTRO DE CULTURA E DESPORTO

DO

PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE:

O Município de Olhão, NIF 506321894, representado pelo Sr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente do Município de Olhão, adiante designado como primeiro Outorgante;

E

Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão, CCD da CMO, NIF 504687905, representado pelo Sr. João Manuel Marcelino Boa Estrela, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como segundo Outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objecto do Contrato-Programa

Constitui objecto do presente contrato-programa, atribuir apoio ao CCD da CMO, no âmbito do apoio social, cultural de recreio e desporto a desenvolver com os trabalhadores da Câmara Municipal de Olhão, ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei nº 13/2011 de 25 janeiro e a Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, secção 1 Artg. 33º Alínea (p).

CLÁUSULA 2ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a realização das actividades mencionadas na cláusula anterior, no montante total de 60000,00€ (sessenta mil euros).
2. O apoio financeiro referido no número anterior será pago em tranches mensais até ao dia cinco de cada mês.

CLÁUSULA 3ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa vigorará durante o ano de 2017 e será liquidado da seguinte forma:

- Abril de 2017, 20 000,00€ (vinte mil euros)
- Nos restantes meses do ano, 5 000,00€ (cinco mil euros) / mês.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante Obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados.
- b) Acompanhar a execução do contrato-programa

CLÁUSULA 5ª
Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do cumprimento do presente contrato-programa.
- b) Apresentar o relatório e contas dos resultados alcançados.
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objecto do presente contrato-programa.
- d) Aplicar e administrar correctamente o apoio, tendo em conta o objecto do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 6ª
Auditoria

O apoio nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Câmara Municipal de Olhão, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7ª
Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objecto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeito a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8ª
Incumprimento, Rescisão e Sanções

O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica exigibilidade dos montantes pagos.

CLÁUSULA 9ª
Disposições finais

1. Nos termos da Lei, este contrato-programa é publicado no sítio da internet do Município de Olhão.
2. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Olhão, de Abril de 2017

O 1º Outorgante

(António Miguel Pina)

O 2º Outorgante

(João Estrela)



Albale.
88,
A. B.

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

(Nos termos do art.º 20º, alínea b) dos estatutos)

2 0 1 7

CCD - CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DA C.M.OLHÃO

Caros associados

Nos termos dos estatutos da associação, dando cumprimento ao preceituado no artigo 20º. Alínea b) dos mesmos, vem a direcção apresentar o plano de actividades e orçamento para o exercício de 2017.

Ant

Índice

I – Objectivo..... 4

II – Enquadramento..... 8

III – Orçamento Anual de Investimento..... 9

IV – Orçamento anual de Exploração..... 12

V – Orçamento anual de Financiamento..... 13

VI – Orçamento anual de Tesouraria..... 14

VII – Balanço Previsional 15

VIII – Outras Divulgações 16

I – Objectivos

Pretende-se com este trabalho apresentar e qualificar o desempenho para o exercício de 2017, mostrando os meios necessários à concretização dos objetivos definidos e evidenciando o equilíbrio financeiro da associação.

Actualmente a Associação desenvolve as seguintes actividades:

- BAR

O Bar situado nas instalações da Rua Miguel Bombarda, 2, vai continuar a sua actividade nos mesmos moldes de exploração, mantendo-se o horário e forma de funcionamento.

- REFEITORIO

O Refeitório situado nas instalações da Rua Miguel Bombarda, 2, vai continuar a garantir aos associados as refeições a semelhança dos anos anteriores. Pretende-se continuar a apostar na melhoria qualitativa do serviço, através de processos e meios a adquirir para o efeito. A colaboração de um nutricionista para a elaboração das ementas, tem trazido benefícios que se pretendem continuar a manter.

- BAR BIBLIOTECA E BAR AUDITORIO

O Bar da Biblioteca, e o Bar do Auditório Municipal, continuarão a funcionar nos mesmos moldes. Todavia face a ausência de rendimentos nesta actividade, pretende-se implementar mais actividades aos mesmos, para que se possam atingir resultados mais favoráveis.

- ACTIVIDADE DESPORTIVA

Na actividade desportiva para o ano de 2017, pretendem-se levar a cabo um conjunto de iniciativas, no sentido de proporcionar aos associados nos seus momentos de lazer alguma actividade Desportiva, assim prevê-se:

Realização de alguns encontros desportivos em modalidades desportiva com os Trabalhadores de outras Autarquias e nesses eventos estará garantido também passeios de marcha organizada para os colegas que não aderirem à prática de modalidades.

Ainda neste âmbito está previsto a realização de uma prova de atletismos em colaboração com outras Instituições.

Além destas estará sempre a Direcção para poder aliar-se a outras iniciativas bem como outras realizações propostas pelos associados.

ACTIVIDADE CULTURAL

Uma vez que não foi conseguindo no ano anterior implementar esta situação, prevê-se a criação de um grupo de Teatro Amador, com a respectiva encenação de algumas peças. Aquisição de cenários e guarda roupa.

ACTIVIDADE ASSOCIATIVA

Nesta actividade pretende-se continuar a proporcionar aos associados os apoios na área social, saúde, desporto e outras.

Está previsto a Organização de uma festa de Aniversário a qual será devidamente publicitada junto dos associados de forma a poderem participar no evento o maior número de pessoas e os seus familiares, proporcionando deste modo um convívio maior.

Vai ainda a continuar a realizar em parceria com a CMO a realização da semana do "BEBÉ", assim como com a Fesnima a participação no evento " Festival do Marisco", e ainda nos " Campos de Férias de Verão".

Além desta iniciativas a semelhança dos anos anteriores irá organizar a festa de Natal dos funcionários da Camara Municipal de Olhão.

Está ainda a Direcção disponível para qualquer outros tipos de acções que os sócios proponham e sejam possíveis quer nos termos dos estatutos e possibilidades financeiras.

Apoio Jurídico.

Pela filiação na ATARA, no âmbito desta associação, irão ser disponibilizados a todos os associados um conjunto de actividades, das quais se enumeram as mais relevantes:

- Formação profissional;
- Campos de Férias;
- Torneios Desportivos conjuntos;
- Passeios conjuntos;
- Outras actividades.

COMUNICAÇÃO

Ao longo deste ano será implementado e melhorado o website do CCD (a disponibilizar em <http://www.ccdolhao.pt>) e de uma newsletter de forma a melhorar a comunicação com os associados.

Os pressupostos assumidos ao longo deste documento são consentâneos com aqueles apresentados nos modelos de desenvolvimento nos exercícios anteriores com os ajustamentos necessários de forma a adequar os mesmos à realidade do desenvolvimento da associação em 2017, tendo sempre presente os interesses dos sócios.

Face a este cenário, serão apresentadas as demonstrações financeiras previsionais para 2017, que irão permitir aquilatar o equilíbrio financeiro da associação, face as actividades propostas.

AS
AS

II – Enquadramento

Assim, ainda que com alguma contenção orçamental, optimização de recursos e meios, procurando sempre que possível estabelecer parcerias, com a C.M.O., outras Associações, Fornecedores e outros, vai a Direcção, visando a continuidade das operações e ainda criar mais a actividades para os associados, tendo sempre presente os esforços financeiros de tal.

Enunciados os princípios orientadores do presente documento, importa referir que a actividade da associação para 2017, vai ter uma estratégia de evolução e consolidação das suas actividades entre outros.

Como sempre tem acontecido, a associação encontra-se disponível para assumir novas tarefas que os associados proponham e/ou Município entenda transferir para si, como poderão ser os casos da gestão e dinamização de alguns equipamentos municipais.

III – Orçamento Anual de Investimento

No presente exercício está previsto apenas investimentos destinados a Guarda Roupas e outros cenários do Grupo Teatro a criar.

Cenários.....	3.000,00€;
Guarda Roupas.....	8.500,00€.

Handwritten signatures and initials

IV – Orçamento Anual de Exploração

O orçamento anual de exploração é um quadro de informação económica que evidencia os resultados (Lucros ou Prejuízos) obtidos na actividade desenvolvida pela associação. Neste exercício está previsto um acréscimo de rendimentos com as actividades dos Bares e Refeitórios, sendo que as restantes actividades não será digno de registo qualquer acréscimo de rendimento.

No que se refere aos Rendimentos de Exploração para 2017, prevê-se o seguinte:

Quadro de Vendas e Serviços global

DESCRICÃO	Vendas e serviços				PERÍODO TOTAL
	BARRE	REFEITÓRIOS	FACTIBILIDADE RECREATIVA E CULTURAL	AMPOLOUTING	
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	26.788,88	49.819,87	22.789,82	89.827,57	289.898,82
Quotizações	-	-	-	89.827,57	89.827,57
Bares e refeitórios	26.788,88	49.819,87	-	-	76.608,75
FESTAS E ANIVERSÁRIOS	-	-	6.000,00	-	6.000,00
Actividade desportiva	-	-	22.789,82	-	22.789,82
PATROCÍNIO E FILIARIDADE	-	-	-	-	-
eventos desportivos e culturais	-	-	6.000,00	-	6.000,00
Outros Serviços	-	-	-	-	-
total	26.788,88	49.819,87	51.521,68	89.827,57	217.081,44

Refira-se que os Gastos apresentados para 2017 resultam das seguintes situações:

Custos com o Pessoal

Quadro dos custos estimados com o pessoal

DESCRICÃO	CUSTOS COM O PESSOAL				PERÍODO TOTAL
	BARRE	REFEITÓRIOS	FACTIBILIDADE RECREATIVA E CULTURAL	AMPOLOUTING	
Ordenação	28.749,78	28.749,78	1.480,00	1.480,00	60.459,56
Subsídios Férias/Matut	9.097,98	9.097,98	270,00	270,00	6.785,94
S. Alimentação	2.160,62	2.160,62	187,88	187,88	4.697,00
Outras remunerações	757,50	757,50	905,00	505,00	1.525,00
Encargos Patronais	5.388,84	5.388,84	410,41	410,41	11.198,50
Riscos At. Trabalho	827,72	827,72	28,08	28,08	707,27
Outros Custos com Pessoal	420,00	420,00	280,00	280,00	1.400,00
total	88.782,41	88.782,41	8.187,28	8.187,28	67.679,88

Nos custos com o Pessoal, prevê-se um ligeiro aumento face ao período anterior, atendendo a que já previsto o aumento pessoal do ano passado para a totalidade do exercício.

IV - Orçamento anual de Exploração

FSE

Quadro dos custos de funcionamento

DESCRÇÃO	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS				PERÍODO TOTAL
	actividades				
	BANES	REPETITIVO	ACTIVIDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL	ASSOCIATIVOS	TOTAL
Trabalhos Especializados	1,895.86	1,895.57	50.86	817.38	4,569.67
Publicidade e Propaganda			149.64		149.64
Vigilância e Segurança	251.29	251.25			502.54
Honorarias	789.00	872.39	6,440.00	492.00	8,593.39
Conservação e Reparação	298.86	1,819.04	37.00	4.06	2,158.96
Utensílios Desgaste Rápido	181.61	1,397.99	952.41	6.83	2,418.84
Material de Escritório	12.48	15.80	52.97	6.93	87.98
Energia e outros fluidos	409.22	1,215.26	76.23	41.56	1,742.27
Rendas e Aluguéis	567.93	567.93	1,380.00	70.00	2,585.86
Comunicação	285.74	285.74	9.85	12.28	603.57
Seguros	85.20	93.86	21.80	21.80	171.86
Contencioso e Notariado	72.80	72.80	48.54	48.54	242.68
Limpeza, Higiene e Conforto	148.88	2,028.88	236.37	88.33	2,402.46
Outros Fornecimentos e Serviços	185.79	147.36	876.92	197.04	1,317.11
total	5,467.65	9,861.84	10,376.42	1,661.62	27,307.53

Outros Gastos

Quadro de Outros gastos

DESCRÇÃO	OUTROS GASTOS				PERÍODO TOTAL
	actividades				
	BANES	REPETITIVO	ACTIVIDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL	ASSOCIATIVOS	TOTAL
Outros					
Prestações Cidades Saúde				76,948.47	76,948.47
Audites escolares				18,000.71	18,000.71
Outros custos com associativismo			4,165.48		4,165.48
Festa de Natal Pessoal CMO				25,000.00	25,000.00
total			4,165.48	131,955.17	136,114.66

Os restantes gastos face ao seu montante previsto não se entende ser digno de registo especial.

Handwritten notes and signatures:
 8.0
 [Signature]
 [Signature]

IV – Orçamento anual de Exploração

Assim com base nos pressupostos anteriormente referenciados, prevê-se que a demonstração de resultados por natureza tenha a seguinte previsão.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAIS POR NATUREZAS

PERÍODO PREVISIONAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODO
	31,12,2017
Vendas e serviços prestados	217,061.46
Subsídios à exploração	85,000.00
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-71,075.55
Fornecimentos e serviços externos	-27,107.63
Gastos com o pessoal	-67,679.34
Outros rendimentos e ganhos	5,000.00
Outros gastos e perdas	-135,760.65
	0.00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	5,438.29
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-4,840.15
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	598.14
Resultado antes de impostos	598.14
Imposto sobre o rendimento do período	-125.61
Resultado líquido do período	472.53

IV – Orçamento anual de Exploração

Demonstração de Resultados por naturezas previsional por actividades

PERÍODO PREVISIONAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Centro de desporto
do Pessoal da C.M. OLHÃO UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	actividades				PERÍODO TOTAL
	BAREM	REPERIÓRIO	DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA	ASSOCIATIVA	
Vendas e serviços prestados	26,786.88	48,715.87	8,621.64	8,407.87	20,281.48
Subsídios à exploração	20,000.00	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00
Receitas/Perdas líquidas de substituição, actividades e empreendimentos conjuntos					0.00
Variação nos inventários de produção					0.00
Trabalho para a própria entidade					0.00
Custos das mercadorias vendidas e dos materiais consumidos	-7,488.00	-38,715.34	-1,378.29	0.00	-7,078.96
Prestações e serviços cedidos	-4,877.85	-8,001.84	-1,378.62	-188.18	-27,078.92
Gastos com pessoal	-49,702.41	-20,702.41	-3,072.81	-2,072.28	-47,778.94
Impostos de lucros e dividendos (contas/rendimentos)					0.00
Impostos de dividendos e reser (contas/rendimentos)					0.00
Provisões (aumento/realização)					0.00
Impostos de funcionamento sob supervisão/autorização (contas/rendimentos)					0.00
Aumento/reduções de justo valor					0.00
Outros rendimentos e ganhos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros gastos e perdas	0.00	0.00	-1,000.00	-1,000.00	-1,000.00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	-7,488.00	-10,253.72	26,481.29	-12,469.98	2,481.29
Ganhos/perdas de depreciação e de amortização	-76.50	-1,000.00	-2,000.00	-1,000.00	-4,000.00
Impostos de lucros e dividendos / amortizáveis (contas/rendimentos)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamentos e impostos)	-7,488.00	-11,253.72	24,481.29	-13,469.98	(168.71)
Juros e rendimentos similares líquidos					0.00
Juros e gastos similares suportados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado antes de impostos	-7,488.00	-11,253.72	24,481.29	-13,469.98	(168.71)
Imposto sobre o rendimento do período	1,000.00	2,000.00	-4,000.00	2,000.00	-1,000.00
Resultado líquido do período	-6,488.00	-9,253.72	20,481.29	-11,469.98	(168.71)

Handwritten signatures and initials:
 J.S.
 S.S.
 A.M.
 H.P.
 B.J.

V - Orçamento Anual de financiamento

Prevê-se que o financiamento seja suportado da seguinte forma:

Com os meios libertos pela actividade Operacional e ainda com os Subsídios à Exploração.

DESCRÇÃO	SUBSÍDIOS				PERÍODO
	actividades				
	MANUT.	REPTORAL	ACT. DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL	ASSOCIATIVA	
em milhão	20.000,00	20.000,00	10.000,00		50.000,00
como quota total				35.000,00	35.000,00
	20.000,00	20.000,00	10.000,00	35.000,00	85.000,00

VI – Orçamento anual de tesouraria

A informação dos fluxos de caixa permite-nos conhecer as fontes monetárias a que a associação terá acesso em 2017 e, por outro lado, verificar o destino que lhe será dado.

DEMONSTRAÇÃO PREVISIONAL DE FLUXOS DE CAIXA

PERÍODO PREVISIONAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

FLUXOS DE CAIXA	
Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo	
Recebimentos de clientes	260,302.75
Pagamentos a fornecedores	-105,431.42
Pagamentos ao pessoal	-66,874.38
Caixa gerada pelas operações	67,996.95
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-125.61
Outros recebimentos/pagamentos	-106,981.24
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)	-10,109.90
Fluxos de caixa das actividades de investimento	
Pagamentos respeitantes a:	
Activos fixos tangíveis	-1,838.08
Activos intangíveis	0.00
Investimentos financeiros	-279.49
Outros activos	
Recebimentos provenientes de:	
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	-2,117.57
Fluxos de caixa das actividades de financiamento	
Recebimentos provenientes de:	
Pagamentos respeitantes a:	
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)	0.00
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	-21,227.47
Efeito das diferenças de câmbio	0.00
Caixa e seus equivalentes no início do período	50,620.18
Caixa e seus equivalentes no fim do período	29,392.72

VII - Balanço previsional

O balanço previsional apresentado em anexo fornece-nos uma perspectiva patrimonial da associação, evidenciando o conjunto de bens, direitos e obrigações que lhes estão afectos, ou seja, os valores do activo representam aplicações dos fundos, e o capital próprio e o passivo correspondem à sua origem.

CENTRO DE CULTURA E DESPORTOS DO PESSOAL DA C.M.OLHÃO	
BALANÇO PREVISIONAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	
UNIDADE MONETÁRIA (Euros)	
RUBRICAS	PERÍODO
	2017
ACTIVO	
Activo não corrente	
Activos fixos tangíveis	16,150.59
Activos fixos intangíveis	
Investimentos financeiros	
Accionistas/sócios	416.66
	16,567.25
Activo Corrente	
Inventários	1,922.00
Clientes	171.00
Estados e outros entes públicos	1,217.82
Diferimentos	1,230.80
Outros activos correntes	34,266.79
Caixa e depósitos bancários	29,992.54
	68,200.95
Total do activo	134,768.20
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	
Capital próprio	
Fundo associativo	60,020.59
Resultado do líquido do período	472.51
Total do capital próprio	60,493.10
Passivo	
Passivo não corrente	
	0.00
Passivo corrente	
Fornecedores	8,329.20
Estado e outros entes públicos	6,846.92
Diferimentos	
Outros passivos correntes	9,098.98
	24,275.10
Total do passivo	24,275.10
Total do capital próprio e do passivo	134,768.20

VIII - Outras Divulgações

- OUTRAS ACTIVIDADES

Enumeradas as principais linhas orientadoras da atividade do CCD do Pessoal da CMO para o ano 2017, importa acrescentar que a associação se encontra disponível para apoiar, nas mais diversas formas, a realização de outros eventos que constem do plano anual de atividades do Município de Olhão, bem como o assumir da gestão de equipamentos que a autarquia entenda atribuir-lhe.

Olhão, 24 de Novembro de 2016

A Direcção,

[Assinatura manuscrita]

Sónia Correia Sousa

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 2736MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-71 484,95
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	472 465,05
5	Compromissos assumidos	311 857,13
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	160 607,92
7	Compromisso relativo à despesa em análise	50 150,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	110 457,92

Data - 10-04-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 2736MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14175/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-71 484,95
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	472 465,05
5	Compromissos assumidos	311 857,13
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	160 607,92
7	Compromisso relativo à despesa em análise	50 150,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	110 457,92

Data - 22-03-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 2736

DATA DE IMPRESSÃO 12/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 2736

TIPO REGISTO ENTRADA	REGISTADO NO DIA 15/02/2017
DOCUMENTO Nº	REMETENTE EXT.: CCD - CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO
DATA 14/02/2017	TIPO DE DOCUMENTO CONTRATO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR acabanita

ATUALIZADO POR acabanita

ASSUNTO

Proposta de celebração de contrato - programa.

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 22/03/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 22/03/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 27/03/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 27/03/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 05/04/2017

Observações: Deliberação de Câmara de 05-04-2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 10/04/2017

Observações: cabimento corrigido

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 10/04/2017

Observações: Compromisso corrigido

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 15/02/2017 11:54 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acabanita Func.: 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Anabela Sousa Iria Cabanita

Categoria: Assistente Operacional

Data de despacho: 15/02/2017

Relatório do Documento nº 2736

DATA DE IMPRESSÃO 12/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 2736

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apolos regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (2) efetuado no dia 08/03/2017 12:14 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À Diretora Departamento para mandar cablmentar o valor do ano passado.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 08/03/2017

Movimento (3) efetuado no dia 08/03/2017 19:05 para Serv: Secção de Contabilidade - Cablimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Despacho: Para análise de cablimento/compromisso.

Autor do despacho: Func.:Carla Maria Leal Santos Martins

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 08/03/2017

Movimento (4) efetuado no dia 13/03/2017 12:19 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Conforme solicitado.

Movimento (5) efetuado no dia 21/03/2017 18:49 para Serv: Secção de Contabilidade - Cablimento/compromisso

Movimento efetuado por aplna Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cablimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 21/03/2017

Movimento (6) efetuado no dia 22/03/2017 10:00 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cablimento/compromisso n.º 2736MGD no valor de € 8.000,00 na classificação 0103 040701 (anexo 1/2)

Movimento (7) efetuado no dia 22/03/2017 12:23 para Serv: Secção de Contabilidade - Cablimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para análise do apoio financeiro a atribuir.

Movimento (8) efetuado no dia 27/03/2017 15:32 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cablimento/compromisso n.º 2736MGD no valor de € 60.000,00 na classificação 0103 040701 (anexo 3/4).

Sem efeito o anexo 1/2.

Movimento (9) efetuado no dia 27/03/2017 15:55 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Carece de aprovação do órgão executivo. Cablimento/compromisso em anexo. À consideração superior.

Movimento (10) efetuado no dia 27/03/2017 16:03 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Julgo ser efetuar alteração da cláusula 3ª do contrato-programa uma vez que refere que o contrato tem início em janeiro de 2017. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (11) efetuado no dia 29/03/2017 14:49 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 29/03/2017

Movimento (12) efetuado no dia 31/03/2017 09:52 para Func.: Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Devolvo

Relatório do Documento nº 2736

DATA DE IMPRESSÃO 12/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 2736

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (13) efetuado no dia 31/03/2017 15:49 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por apedro Func.: 1104 - Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro
Motivo: Para os devidos efeitos.

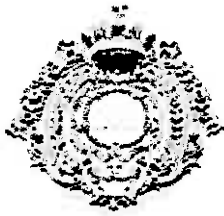
Movimento (14) efetuado no dia 05/04/2017 15:28 para Serv: Departamento de Administração Geral
Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira
Motivo: Para conhecimento e devidos efeitos em anexo envio a deliberação e Câmara de 05d e abril de 2017. (Deverá ser efetuado nova cabimentação).

Movimento (15) efetuado no dia 05/04/2017 15:35 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso
Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo: Para correção de cabimento/compromisso.

Movimento (16) efetuado no dia 10/04/2017 11:50 para Serv: Departamento de Administração Geral
Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques
Motivo: Cabimento/compromisso n.º 2736MGD corrigido no valor de € 9.850,00 conforme o anexo 6/7.

Movimento (17) efetuado no dia 10/04/2017 14:21 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (18) efetuado no dia 11/04/2017 16:21 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina
Despacho: À próxima reunião.
Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina
Categoria: Presidente de Câmara
Data de despacho: 11/04/2017



Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Olhão
Diocese do Algarve
Igreja Paroquial; Praça da Restauração, 1
8700-350 OLHÃO

Ex.mo Senhor

Dr. António Miguel Ventura Pina
Dig.mo Presidente da
Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

S/Ref.º

S/Data

N/Ref.º

Data
14-12-2016

ASSUNTO: Pedido de Subsídio

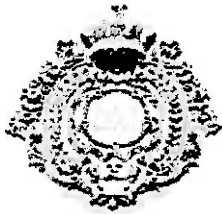
Ex.mo Senhor:

A Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Olhão encontra-se a levar a cabo um vasto programa para conservação do património que nos foi legado por todos os olhanenses e que, ainda hoje, constitui um dos maiores polos de atração turística para quantos nos visitam.

Nesse sentido, Sr. Presidente, tem esta Paróquia empreendido trabalhos que passam pelo melhoramento do espaço do Altar-Mor da Igreja Matriz, da iluminação de ambas as igrejas com soluções amigas do ambiente, bem como algumas intervenções de urgência como, por exemplo, a consolidação estrutural e restauro da veneranda imagem processional de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira desta Paróquia e Orago da Cidade Sede de Concelho, o arranjo do sino grande, recentemente avariado, ou a consolidação estrutural, desparasitação e restauro urgentes do retábulo barroco da Igreja Matriz, obra única e singular desse período na Diocese do Algarve.

Embora o estejamos a levar a cabo solicitando a generosidade dos fiéis, sabemos que estes são tempos complicados e, embora não fosse nossa prioridade, temos de nos voltar para as instituições da sociedade civil pedindo auxílio para podermos legar às gerações vindouras, em tão boas ou melhores condições, o que recebemos dos nossos antepassados.

Nesse sentido, Senhor Presidente, e após consultados os conselhos económico e pastoral desta Paróquia, resolvemos recorrer a V.ª Ex.ª e à instituição a que V.ª Ex.ª preside, no sentido de solicitar auxílio financeiro para as intervenções que estão a ser levadas a cabo para conservação e salvaguarda do Património.



Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Olhão

Diocese do Algarve

Igreja Paroquial; Praça da Restauração, 1
8700-350 OLHÃO

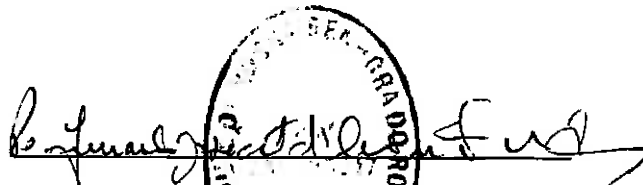
Isto deve-se, sobretudo, à urgência de intervenção no retábulo do Altar-Mor, cujo relatório técnico para intervenção anexamos à presente missiva. Essa intervenção torna-se necessária dado o estado de precariedade, fruto de invasão por praga de origem biológica, que, asseguramos dizer, coloca em risco o maior e um dos melhores exemplares do estilo barroco nacional no Algarve, ex-libris do mais importante monumento da cidade sede de concelho.

Recorremos ao Órgão a que V.^ª Ex.^ª preside, apresentando o orçamento que acompanha a proposta de intervenção, solicitando subsídio sem indicar valor. Sabemos ser impossível conceder uma quantia mais elevada, como seria certamente vontade de todo o Executivo camarário, mas qualquer valor, mesmo que distante do da totalidade das intervenções, permitirá uma conclusão mais acelerada dos trabalhos mais urgentes, bem como uma intervenção mais célere naqueles mais dispendiosos.

Fazêmo-lo, Senhor Presidente, confiados nas excelentes relações que sempre houve entre o Município e a Paróquia, como confirmados pelo prestimoso auxílio que nos foi concedido há cerca de vinte anos, aquando do último grande restauro do retábulo, pelo vosso ilustre predecessor, bem como certos do interesse da Câmara e da Assembleia Municipal na defesa e salvaguarda do património que, estando confiado a nós, é do interesse de todos a sua preservação.

Deus guarde V.^ª Ex.^ª

Com os melhores cumprimentos,



Rev. P.e Armando José Costa Vilarinho, Filho Amâncio
Pároco de Nossa Senhora do Rosário de Olhão

Retábulo-mor
Igreja Paroquial de Nossa Senhora
do Rosário de Olhão

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO



Posteriormente ao convite do Dono de Obra, Senhor Padre Amândio Amâncio, apresentamos a presente proposta que visa a intervenção de conservação e restauro no espólio artístico da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de Olhao, nomeadamente o **Retábulo-mor**.

Braga
Dezembro, 2016

Contextualização histórica

Esta igreja situa-se na Praça da Restauração e foi «fundada no reinado de D. Pedro II / Simão Bispo consagrou a Deus/ a primeira pedra a 4 de junho de 1698» como diz a legenda gravada. É uma igreja em estilo barroco e representa o esforço dos homens do mar que o construíram à sua custa, conforme reza a inscrição do cunhal da torre sineira desse templo. Levou dezassete anos a construir e foi aberta ao culto em 1715, antes de concluída.

Trata-se de um edifício religioso com "dezoito metros de comprimento da porta principal ao cruzeiro, sete metros do cruzeiro ao altar e trono, onze metros de largura e mais quatro no cruzeiro". Em termos arquitetónicos, figuram uma abóbada de berço grandiosa e bem lançada e uma torre de quatro sineiras. A frontaria é alta e rematada por um frontão de alvenaria, com volutas e o tímpano é decorado por um escudo marial coroado e anjos ladeando-o. O portal é encimado por um frontão com decorações esculpidas e as janelas têm ornamentos por cima do lintel. É uma fachada com dois corpos sobrepostos com a particularidade de as janelas alinhadas fazerem lembrar os edifícios civis.

O interior é em forma de cruz latina, de braços ligeiramente apontados, com cinco altares: "o altar-mor; o São Pedro e São João Baptista, na parede do cruzeiro; o altar das almas, do lado da Epístola e o da Nossa Senhora da Conceição do lado do Evangelho. O retábulo da capela-mor é barroco e foi contratado por Francisco Alaíde em 1726. Em termos decorativos destaca-se por ser todo dourado, com um grupo de anjos adorantes debaixo do baldaquino em torno de uma boa imagem de madeira do Jesus ressuscitado e com o seu monumental sacrário de cúpula em charola. Os retábulos colaterais são da fase joanina, em talha dourada sobre fundo vermelho e com um baldaquino sobre os nichos. O

retábulo do altar da Nossa Senhora da Conceição é dourado e policromado terminando numa estatueta de anjos e com o escudo português coroado e foi ajustado em 1779 entre os responsáveis do Compromisso Marítimo e o Mestre entalhador Manuel Francisco Xavier.

Se a instituição do Compromisso Marítimo significou a autonomia dos olhanenses em relação a Faro, a construção da Igreja Matriz é o resultado da criação da freguesia de Olhão, formalmente desanexada da tutela de Quelfes em 1695. Por esta altura, a agora cidade não passava, ainda, de uma aldeia de pescadores, facto comprovado por uma inscrição no cunhal do lado nascente da fachada principal, em que se refere que o novo templo foi construído "à custa dos homens do mar deste povo (...) no tempo em que só haviam umas palhotas".

A escolha do local para a igreja revela bem a importância que a comunidade reservou ao templo. Na extremidade Norte da vila, num amplo terreiro que se haveria de assumir, no século XVIII, como a principal praça da povoação, a igreja não segue a orientação canónica: antes possui a sua fachada virada a SO., para a vila, numa afirmação de alcance cenográfico sem precedentes no panorama local, impondo-se também como marca de poder da nova conjuntura.

Os dados documentais apontam para que o processo de construção tenha sido bastante rápido. A primeira pedra foi solenemente depositada a 4 de Junho de 1698 e em 1715, ainda decorrendo as obras, abriu ao culto, facto que prova como a vontade dos olhanenses em ter uma nova Matriz se adiantou mesmo à normal marcha da empreitada. De 1722 é o contrato para a leitura da torre sineira.

Terminadas as obras de arquitetura, só depois se procedeu ao enriquecimento do interior. De 1726 é o contrato entre o pároco local e Francisco Ataíde para a feitura do retábulo-mor. O produto que hoje podemos ver constitui o mais alto retábulo barroco algarvio e um dos



melhores exemplos de talha nacional da região (LAMEIRA, 2000, p.247), uma obra de qualidade acima da média, devida a um dos mais importantes entalhadores da província ao tempo de D. João V. O contrato previa que a sua construção levasse dois anos e meio, mas só em 1742 (dez anos depois) o pároco adjudicou o seu douramento a outros artistas de notável renome: Clemente Velho de Sarre, seu filho Diogo de Sousa e Sarre, e ainda Francisco Correia da Silva.

Retábulo-mor



Material Talha dourada e policromada

Localização Capela-mor

Proveniência Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de Olhão

Proprietário Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de Olhão

Estado de conservação

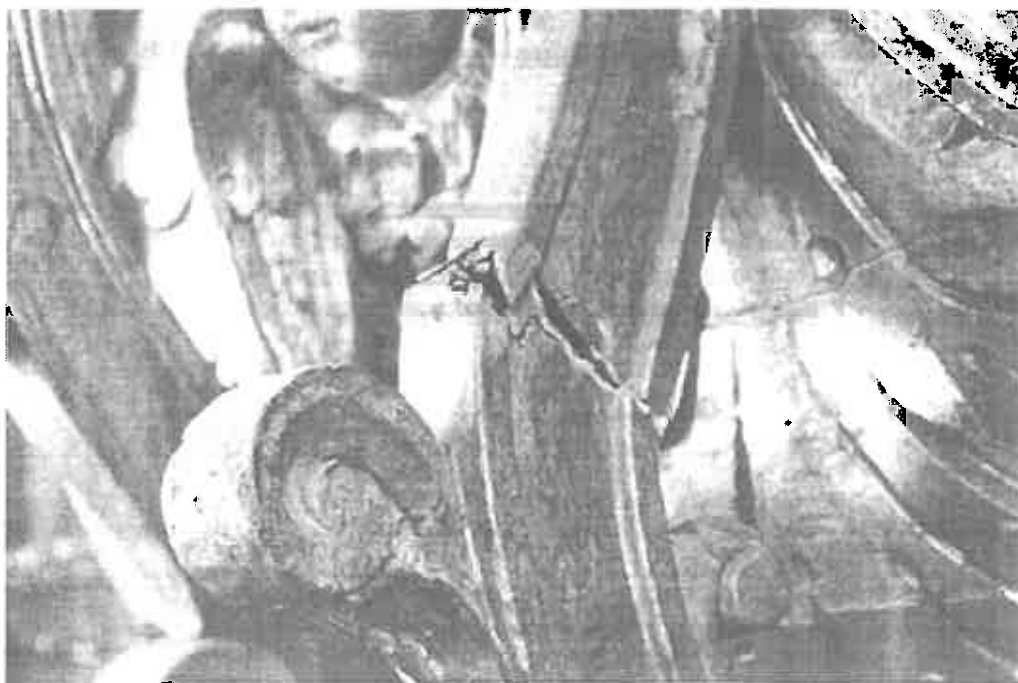
Na deslocação a obra onde nos foi proporcionada uma vista aprofundada, foi-nos possível realizar uma análise onde identificamos o estado de conservação e respetivas patologias.

De seguida, exponho as patologias possíveis de identificar num primeiro exame macroscópico sobre o retábulo:

- Poeiras e sujidades superficiais;
- Sujidade aderente;
- Fendas;
- Aberturas entre tábuas;
- Ataque biológico;
- Instabilidade do suporte lenhoso.
- Oxidação dos elementos metálicos.
- Desgaste e destacamentos da policromia.
- Oxidação da camada de proteção
- Desgaste e destacamentos do douramento.
- Aplicação de purpurinas



Fotografia 1 e 2 - Vista de pormenor do estado de conservação da superfície policroma do Retábulo-mor.



Fotografia 3, 4 e 5 – Vista de pormenor do estado de conservação da superfície policroma do Retábulo-mor.



Fotografia 6, 7 e 8 – Vista de pormenor do estado de conservação do suporte do Retábulo-mar.

Registo fotográfico

O registo fotográfico é um processo do nosso trabalho que acompanha desde início até ao momento da conclusão da obra. Temos como habito registar todos os págos e avanços dos trabalhos efetuados, para que seja possível ao dono da obra acompanhar o trabalho realizado. O que não quer dizer que substituía as deslocações do mesmo ao local, pois essa é a melhor forma dos trabalhos efetuados resultarem no que o dono da obra pretende.

O registo fotográfico nesta fase inicial ajuda-nos a planear e organizar a intervenção, o que não invalida a necessidade de se ajustar com o desenvolvimento dos trabalhos.

Proposta de intervenção

A metodologia proposta de intervenção ao espólio artístico referido prevê, numa primeira abordagem, um levantamento metódico e cuidado, com fim à avaliação rigorosa do atual estado de conservação do espólio discriminado, referente à Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de Olhão.

Na intervenção de restauro e conservação propriamente será sempre respeitado e tido em conta: todas as técnicas de execução; os materiais adotados na produção original das obras; as condições ambientais em que as peças se encontram.

Os materiais escolhidos para os trabalhos, obedecem a dois rígidos critérios, aqui assumidos: em primeiro, o de compatibilidade com os materiais originais da obra; em segundo, uma qualidade inequívoca e comprovada, sendo os materiais de carácter não alterável, nem pertencentes ao plano das imitações. Os materiais escolhidos estão ainda a par de todos os modernos processos e técnicas interventivas (dentro do atual avanço científico nas áreas da conservação e restauro), especificamente no que toca a materiais lenhosos, estruturas e sustentação e superfícies policromas e cromáticas.

Será por nós garantido os cumprimentos de todas as normas de segurança respeitantes a trabalhos deste género, e aquelas que venham a ser estabelecidas pelo Dono da Obra, no sentido de garantir a segurança dos intervenientes e terceiros.



PIM BARBOSA

Estimativa Orçamental

Neste orçamento **estão incluídos** todos os tratamentos anteriormente mencionados.

O prazo de execução de obra por nós garantido é de noventa (90) dias úteis. Sendo contabilizado a partir do início de obra.

Neste orçamento **não estão incluídos**:

- Alojamento;

- Alimentação;

- Trabalhos de construção civil;

Valor da Intervenção -----39.800,00€
(trinta e nove mil e oitocentos euros)

A todos os valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor

PIM BARBOSA
CONSERVAÇÃO E RESTAURO UNIP. LDA
NIPC: 513520961
BRAGA

ADJUDICAÇÃO

Em caso de adjudicação, por motivos de organização interna, agradecemos a entrega deste documento devidamente assinado.

Data

Assinatura do Cliente

Relatório do Documento nº 16943

DATA DE IMPRESSÃO 13/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 16943

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 16/12/2016

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: PARÓQUIA DE N. SR.ª DO ROSÁRIO

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR mbastos

ATUALIZADO mrosa

POR

ASSUNTO

Pedido de subsídio

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 22/12/2016

Observações: Deliberação de Câmara de 21-12-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 12/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 12/04/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.001 - Atribuição de subsídios à exploração de serviços públicos

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 16/12/2016 14:52 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mbastos Func.: 964 - Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Despacho: Registo original

Autor do despacho: Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Categoria: Assistente Técnico

Data de despacho: 16/12/2016

Movimento (2) efetuado no dia 16/12/2016 15:34 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 16/12/2016

Movimento (3) efetuado no dia 22/12/2016 15:43 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para conhecimento e devidos efeitos em anexo envio a deliberação de Câmara de 21 de dezembro de 2016.

Movimento (4) efetuado no dia 22/12/2016 15:46 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (5) efetuado no dia 27/12/2016 14:24 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Qual é o valor a cabimentar?

Relatório do Documento nº 16943

DATA DE IMPRESSÃO 13/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 16943

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.001 - Atribuição de subsídios à exploração de serviços públicos

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (6) efetuado no dia 27/12/2016 15:19 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Considerando o teor da deliberação, 50% do valor apresentado pela requerente, ao qual acresce o valor do Iva, que na falta de informação sobre a tx a aplicar vamos considerar 23%, deverá ser cabimetado o valor de 24.477,00 €

Movimento (7) efetuado no dia 27/12/2016 16:27 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Não existe dotação disponível

Movimento (8) efetuado no dia 27/12/2016 16:34 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Sem dotação disponível na respetiva rubrica orçamental, sendo apenas possível em sede de revisão, uma vez que se trata de Subsídio de Capital. À consideração superior.

Movimento (9) efetuado no dia 28/12/2016 12:12 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Face ao exposto terá de aguardar a entrada em vigor do próximo orçamento para posterior análise. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (10) efetuado no dia 30/12/2016 15:59 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Concorde.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 30/12/2016

Movimento (11) efetuado no dia 30/12/2016 17:23 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (12) efetuado no dia 30/12/2016 17:51 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Aguardar entrada novo orçamento/revisão

Movimento (13) efetuado no dia 12/04/2017 16:54 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 16943MGD no valor de € 24.477,00 na classificação 0103 080701 (anexo 2/3).

Movimento (14) efetuado no dia 12/04/2017 17:02 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (15) efetuado no dia 12/04/2017 17:05 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (16) efetuado no dia 12/04/2017 17:26 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 12/04/2017



Reunião Ordinária 21-12-2016

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE OLHÃO – PEDIDO DE SUBSIDIO – Presente um pedido de apoio económico para conservação e restauro no espólio artístico da Igreja Nossa Senhora do Rosário, nomeadamente o retábulo mor, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia para cabimentar cinquenta por cento do valor apresentado pela requerente.-----

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 16943MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	99 020,00
2	Reforços / Anulações	35 050,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	134 070,00
5	Compromissos assumidos	109 584,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	24 485,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	24 477,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	8,67

Data - 12-04-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 16943MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14246/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	99 020,00
2	Reforços / Anulações	35 050,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	134 070,00
5	Compromissos assumidos	109 584,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	24 485,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	24 477,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	8,67

Data - 12-04-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

